



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de novembro a 05 de dezembro de 2020 * n° 1766 * Pág. 001/014

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 9.641, de 04 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 101453/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
4.4.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	149.000,00
28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores, Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>50.000,00</u>
TOTAL	199.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Dívida Ativa(Cód. Rec n° 161), devidamente contabilizado através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças, no período de 01 de janeiro a 01 de dezembro de 2020, autorizado pelo Decreto n° 9.635 de 01 de dezembro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, mediante discriminação a seguir:

	R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores, Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração	
3.2.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>39.000,00</u>
SUBTOTAL	50.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
ISS - DÍVIDA ATIVA (CÓD. REC N° 161)	<u>149.000,00</u>
TOTAL	199.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de dezembro de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO N° 9.642 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - RCTM, APROVADO PELO DECRETO N.º 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 571-N do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo do Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 571-N. Mediante requerimento, fica reduzida a 2,5% (dois e meio por cento) a alíquota de ISS aplicável às atividades desempenhadas por laboratórios de análises e clínicas de diagnóstico por imagem, previstos no subitem 4.03 do Anexo I deste Regulamento.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a atividade sujeita à redução de alíquota poderá ser enquadrada no subitem 4.02 do Anexo I deste Regulamento, desde que o serviço prestado se refira à análise e emissão de laudo médico relativo a material coletado ou a imagens capturadas, respectivamente, nos casos de laboratórios ou clínicas.

§2º O laboratório de análises e a clínica de diagnóstico por imagem devem:

I - prestar, exclusivamente, serviços que se refiram à análise e emissão de laudo médico para, respectivamente, material coletado ou imagens capturadas; e
II - dispor de estabelecimento próprio ou alugado, sendo vedado o compartilhamento do espaço físico para outras atividades.

§3º No caso de clínica de diagnóstico por imagem, além dos requisitos indicados no parágrafo anterior, os equipamentos para fins de captura das imagens deverão ser de propriedade do contribuinte ou objeto de contrato de arrendamento mercantil em seu nome.

§4º Não estão sujeitas à redução de alíquota prevista no caput deste artigo as demais atividades previstas nos subitens 4.02 e 4.03 do Anexo I deste Regulamento.”

§5º Os contribuintes que, na data de publicação deste Decreto, estejam utilizando a redução de alíquota, conforme prevista no artigo 265-N da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos para a concessão do incentivo fiscal, nos termos de cronograma a ser divulgado pela Secretaria da Receita Municipal, sob pena de perda do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
em 04 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MANTIDO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PAA/JP), NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Chamada Pública nº 007/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/JP), modalidade Compra Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação à pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, através do Banco de Alimentos de João Pessoa, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, Resolução nº 81/2018 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MC e o Termo de Adesão nº 0420/2013 – MC.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito, Luciano Cartaxo Pires de Sá, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação acima mencionada e no Termo de Adesão nº 0420/2013 – MC, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de agricultores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/JP), inseridos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional Nº 3722/2020-DS-2507507, publicado no DOU 04setembro20 – Seção 1 fl. 11 e aprovado no Sistema Informatizado de Gestão do PAA (SISPAA) em 15 de setembro de 2020.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de 85 agricultores familiares, sendo 70 titulares e 15 cadastros reserva, para aquisição de gêneros alimentícios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/JP), com domicílio no município de João Pessoa e municípios paraibanos no raio de até 100 km da zona urbana desta capital. Os gêneros alimentícios adquiridos de agricultores(as) familiares serão doados ao Banco de Alimentos Municipal, em conformidade com a Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MDS, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar e nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural.

2. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Participam do PAA Municipal:

- 2.1.1. GGPAA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério da Cidadania, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.
- 2.1.2. Unidade Gestora – Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.
- 2.1.3. Unidade Executora – O Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), como responsável pela execução do PAA Municipal.
- 2.1.4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (COMSEA) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.
- 2.1.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo.

3. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10 a 17 de dezembro de 2020	Recebimento dos envelopes
11 de dezembro de 2020	Impugnação
18 e 21 de dezembro de 2020	Análise das Propostas
22 de dezembro de 2020	Publicação da lista de Pré-Selecionados (na SEDES e sítio da Prefeitura)
23 de dezembro de 2020	Recurso
28 de dezembro de 2020	Publicação da lista de Selecionados
29 e 30 de dezembro de 2020	Assinatura dos Termos de Compromisso
29 e 30 de dezembro 2020	Entrega das amostras



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério
Secretaria de Habitação: Anne Chiara Fernandes Nóbrega
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Thiago da Silva Lins
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Auarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instituto de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

4. DATA E LOCAL

Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de fornecimento de alimentos do dia 10 de dezembro a 17 de dezembro de 2020, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), na Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN), com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 3218-9244.

5. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

a. Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

5.2. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a. O percentual mínimo de 40% de mulheres segundo a Resolução GGPAA nº44 de 16 de agosto de 2011;

b. e 5% produtores orgânicos/agroecológicos segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

5.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores (as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA/JP:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor(a) familiar que participou do PAA Municipal em propostas anteriores	Agricultor Individual	09
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial (Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares proufianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados)	Agricultor Individual	10
4	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agricultor Individual	07

5.4. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, para fins de elaboração de resultado de sua condição de titular ou de substituto (cadastro de reserva), em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa de aquisição e doação de alimentos decorrente da presente Chamada Pública.

5.5. O critério adotado como desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informados na Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será priorizada a maior idade.

6. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos, para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Nome Completo;
CPF;
Endereço;
Contato.

6.2. Caso não conste um dos documentos abaixo listados o agricultor(a) proponente será automaticamente inabilitado.

a. Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;

c. Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);

d. Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF atualizado;

e. Cópia de comprovante de residência;

f. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;

g. Proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do Anexo I deste edital.

6.3. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.4. Toda documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5. Para a seleção do agricultor(a) familiar que produza gêneros alimentícios processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, a obrigatoriedade de normativa de controle sanitário e de qualidade expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelos órgãos responsáveis pela inspeção e fiscalização em âmbito estadual e municipal (João Pessoa) (alvarás, selos, certificações, etc.).

6.6. Para a seleção do agricultor(a) familiar que se enquadrem no item 4.2, será exigida além dos documentos anteriormente citados, a obrigatoriedade da documentação abaixo indicada:

a. **Para aferição e seleção do percentual 40% de mulheres**, a DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), em nome da mulher como titular;

b. Para aferição e seleção do percentual de **5% de produtores orgânicos ou agroecológicos**, Certificado de entidade certificadora.

7. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A proposta de fornecimento de alimentos, como mencionada no item 6.1, deve ser apresentada em envelope único, junto com a de habilitação, conforme anexo I deste edital, com a lista entre 01 a 10 produtos a serem comercializados.

8. AMOSTRA DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo PAA deverão ser apresentadas após a fase de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência da classificação definitiva.

8.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e a especificação do produto.

8.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação.

8.4. Em caso de produtos processados, as amostras serão analisadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, características organolépticas (cor, odor, textura).

8.5. A análise ficará a cargo da Engenheira de Alimentos do PAA, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando.

8.6. As amostras deverão ser entregues no Banco de Alimentos Municipal, com sede na Rua Waldemar Galdino Naziazeno, nº 33, Geisel, João Pessoa, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**.


9. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A comissão julgadora será formada pela equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES); diretora da Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN); 02 representantes do PAA; 01 representante do Banco de Alimentos; 01 representante da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

9.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiveram maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 5.2 deste edital.

9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória provisória da chamada pública em 03 (três) dias úteis após o prazo concedido no item 4 (quatro) apresentação da documentação para habilitação e proposta de fornecimento de alimentos, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>>, no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/semanariooficial>> e no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba.

ANEXO II – Preço de compra dos gêneros alimentícios

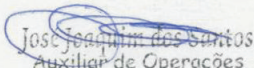
 **Conab**
Companhia Nacional de Abastecimento


SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA
Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSE
PAA – CONAB - TABELA DE PREÇOS – CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA – Preços com Vigência de 02/01/20 a 31/12/2020.


ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)
01	ABACATE	kg	3,92	5,09	49	LARANJA CRAVO	kg	2,84	3,68
02	ABACAXI	kg	1,25	1,62	50	LARANJA PERA	kg	1,37	1,77
03	ABÓBORA CABOCLLO	kg	2,46	3,19	51	LIMÃO-TAHITI	kg	2,56	3,32
04	ABÓBORA LEITE	kg	1,53	1,99	52	MACAXEIRA	kg	1,55	2,01
05	ABOBRINHA	kg	2,25	2,92	53	MAMÃO FORMOSA	kg	1,29	1,67
06	ACELGA	kg	4,03	5,23	54	MAMÃO HAVAI	kg	1,26	1,63
07	ACEROLA	kg	2,35	3,05	55	MANGA ESPADA	kg	2,42	3,14
08	ALFACE	kg	5,42	7,04	56	MANGA TOMMY	kg	1,88	2,44
09	ALHO	kg	13,33	17,32	57	MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DE GARRAFA	kg	17,31	22,49
10	ARROZ BENEFICIADO T2 (4)	kg	2,84	3,69	58	MARACUJÁ	kg	3,35	4,35
11	BANANA PACOVAN	kg	1,23	1,59	59	MAXIXE	kg	3,98	5,17
12	BANANA PRATA	kg	0,89	1,15	60	MEL DE ABELHA (Pote) (1)	kg	12,07	15,69
13	BATATA DOCE	kg	1,57	2,03	61	MEL DE ABELHA (SACHÊ) (1)	kg	15,00	19,50
14	BATATA INGLESA	kg	2,56	3,32	62	MELANCIA	kg	1,26	1,63
15	BEBIDA LÁCTEA	l	2,38	3,09	63	MELÃO ESPANHOL	kg	1,68	2,18
16	BERINJELA	kg	2,51	3,26	64	MILHO VERDE	kg	2,01	2,61
17	BETERRABA	kg	1,88	2,43	65	MORANGO	kg	19,84	25,79
18	BOLOS(DIVERSOS) (3)	kg	9,14	11,87	66	NATA	kg	12,12	15,75
19	BRÓCOLIS	kg	9,40	12,21	67	OVOS CAIPIRA (1)	dz	9,00	11,69
20	CAJU	kg	2,96	3,84	68	PESCADO DE CATIVEIRO IN NATURA (1) (5) (8)	kg	8,98	11,67
21	CARNE BOVINA(Costela) (1)	kg	12,13	15,76	69	PESCADO DE CATIVEIRO BENEFICIADO (1) (6) (8)	kg	10,12	13,15
22	CARNE BOVINA (Dianteiro c/ osso) (1)	kg	12,98	16,87	70	PESCADO ARTESANAL IN NATURA (1) (5) (9)	kg	9,00	11,70
23	CARNE BOVINA (Traseiro s/ osso) (1)	kg	19,40	25,21	71	PESCADO ARTESANAL BENEFICIADO (1) (6) (9)	kg	10,15	13,20
24	CARNE CAPRINA (Carcaça) (1)	kg	13,13	17,06	72	PEIXE SARDINHA BENEFICIADO (1) (6)	kg	7,35	9,55
25	CARNE SUÍNA (Carcaça) (1)	kg	9,38	12,18	73	PEPINO	kg	2,26	2,93
26	CEBOLA BRANCA	kg	2,31	3,00	74	PIMENTÃO	kg	1,87	2,43
27	CEBOLINHA	kg	4,58	5,95	75	PINHA	kg	6,09	7,92
28	CENOURA	kg	2,25	2,92	76	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	6,13	7,96
29	CHUCHU	kg	1,92	2,49	77	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	6,74	8,75
30	COCADA DE LEITE (1)	kg	8,80	11,44	78	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	10,35	13,44
31	COCADA(Coco, Goiaba, Outros) (3)	kg	8,65	11,24	79	POLPA DE CAJU (2)	kg	6,90	8,96
32	COCO SECO	kg	1,76	2,29	80	POLPA DE GOIABA (2)	kg	6,17	8,02
33	COCO VERDE	kg	0,50	0,64	81	POLPA DE MANGA (2)	kg	6,15	7,99
34	COENTRO	kg	5,40	7,01	82	POLPA DE MANGABA (2)	kg	9,32	12,12
35	COUVE	kg	7,32	9,50	83	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	10,43	13,56
36	COUVE FLOR	kg	7,17	9,32	84	POLPA DE TAMARINO (2)	kg	6,01	7,81
37	DOCE DE LEITE (Compota) (1)	kg	8,83	11,47	85	POLPA DE UMBU (2)	kg	6,00	7,80
38	DOCE DE FRUTAS (Compota) (3)	kg	8,40	10,92	86	POLPA DE UMBU CAJÁ (2)	kg	7,82	10,16
39	ESPINAFRE	kg	8,18	10,63	87	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	19,39	25,20
40	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	2,40	3,11	88	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	19,89	25,85
41	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	10,70	13,90	89	QUIABO	kg	3,84	4,98
42	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	4,41	5,72	90	RAPADURA TABLETE(0,025Kg) (3)	kg	5,98	7,77
43	GOIABA	kg	2,10	2,73	91	RAPADURA INTEIRA (3)	kg	5,25	6,83
44	GOMA DE MANDIOCA	kg	3,09	4,01	92	REPOLHO	kg	2,28	2,96
45	GRAVIOLA	kg	4,61	5,99	93	TOMATE	kg	1,98	2,57
46	INHAME DA COSTA	kg	4,37	5,67	94	UVA ITÁLIA	kg	4,41	5,73
47	INHAME S.TOMÉ (CARÁ)	kg	2,47	3,20	95	UVA PRETA ISABEL	kg	3,91	5,08
48	JACA	kg	1,74	2,25	96	VAGEM	kg	6,00	7,80


OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA FORAM COLETADOS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 059 DE 10.07.2013, DO GGPAA- GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
PERÍODO DE REFERÊNCIA : DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019.

Obs.: (1)Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE-Serviço de Inspeção Estadual ou SIM-Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
(2)O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.
(3)O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.
(4) Produto deve estar embalado e selo de classificação do MAPA.
(5) Produtos in natura: cujo produto estar em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
(6) Produto Beneficiado: produto minimamente processado(eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
(7) Pescados Artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
(8) Espécies de Pescados de Cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
(9) Espécies de Pescados Artesanal: Tucunaré, Traira, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.


José Joaquim dos Santos
Auxiliar de Operações
Mat. SIAPE 175 485-1
CONAB/SUREG/PB


Ana Paula Alves Cordeiro
Setor de Apoio Log. e Gestão da Oferta
Encarregada


Fiane F. B. Mangueira Farias
Gerente de Oper. e Suporte Estratégico
Gerente


Kelly Rasilho Freire
Superintendente Regional da Paraíba
Superintendente


SEAD

EXPEDIENTE N° 165/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5358	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	03.07.2020 A 30.09.2020	90
5559	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	06.10.2020 A 03.01.2021	90
5776	ANA LUCIA S. DE OLIVEIRA	91.311-1	SEDEC	22.09.2020 A 06.10.2020	15
5662	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	04.10.2020 A 01.01.2021	90
5663	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	55.902-4	SEDEC	04.10.2020 A 01.01.2021	90
5402	ANNA KARLA F. COSTA	92.086-0	SEDEC	01.11.2020 A 29.04.2021	180
5866	CARLOS ANTONIO S. L. DE FRANÇA	14.985-3	SEDEC	26.10.2020 A 24.12.2020	60
5655	CARMELO DA SILVA TORRES	14.970-5	GAPRE	14.09.2020 A 12.12.2020	90
5898	CAROLINE COSTA DOS SANTOS	78.749-3	SEMUSB	07.10.2020 A 16.10.2020	10
5834	CILENE MARIA RICARDO	82.889-1	SEDEC	05.10.2020 A 02.01.2021	90
5617	DRIELLY CINTHYA A. NOGUEIRA	82.647-2	SEDEC	26.08.2020 A 08.09.2020	14
5832	ERICK GIOVANNY DA S. ARAUJO	78.637-3	SEMUSB	16.09.2020 A 22.09.2020	07
5865	FRANCISCO MADALENO DA SILVA	23.794-9	SEMUSB	29.10.2020 A 04.11.2020	07
5885	GERALDO PAZ BEZERRA	24.043-5	SEMUSB	01.10.2020 A 29.12.2020	90
5837	HENRIQUE BEZERRA A. DE LIMA	78.643-8	SEMUSB	01.10.2020 A 10.10.2020	10
5539	JANAINA CRISTINA DE L. OLIVEIRA	64.516-8	SEDEC	06.10.2020 A 03.04.2021	180
5324	JESSICA RAISSA S. DE ALMEIDA	91.338-3	SEDEC	10.08.2020 A 05.02.2021	180
5507	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	86.493-5	SEDEC	30.08.2020 A 05.09.2020	07
5506	JOSIVANIA MATIAS DOS S. LIMA	90.221-7	SEDEC	01.09.2020 A 27.02.2021	180
5928	KAROLINE DA SILVA ANDRADE	90.377-9	SEDEC	06.10.2020 A 20.10.2020	15
5308	LARISSA PEREIRA CAMPOS M. SOBRAL	90.668-9	SEDURB	24.07.2020 A 19.01.2021	180
5489	LINDIANE RIBEIRO DA SILVA	90.241-1	SEDEC	26.08.2020 A 21.02.2021	180
5658	MANOEL SABINO DOS SANTOS	37.898-4	SEDEC	01.09.2020 A 15.09.2020	15
5705	MANUELA FONSECA RAMOS	87.117-6	SEDEC	18.09.2020 A 02.10.2020	15
5623	MANUELA FONSECA RAMOS	87.117-6	SEDEC	05.10.2020 A 19.10.2020	15
5835	MARIA ANDREHA P. DE LIMA COELHO	82.091-1	SEDEC	17.09.2020 A 15.11.2020	60
5648	MARIA APARECIDA DA S. ARAUJO	91.393-6	SEDEC	15.09.2020 A 29.09.2020	15
5900	MARIA DA CONCEIÇÃO G. DE ANDRADE	88.927-0	SEDEC	30.09.2020 A 14.10.2020	15
5836	MARIA DAS NEVES DA SILVA	80.945-4	SEDEC	17.09.2020 A 01.10.2020	15
5360	MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA	91.694-3	SEDEC	17.08.2020 A 12.02.2021	180
5884	MARIA DE LOURDES A. FRANCO	31.091-3	SEDEC	01.10.2020 A 12.12.2020	90
5929	MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA	24.980-7	SEMUSB	06.10.2020 A 04.12.2020	60
5314	NILMA DE CASSIA B. LIMA SILVA	82.609-0	SEDEC	08.10.2020 A 06.12.2020	60
5413	PAULA ROSSANE BARBOSA DA SILVA	92.043-6	SEDEC	12.08.2020 A 07.02.2021	180
5512	RONILDA DA SILVA NOBREGA	37.052-5	SEDEC	04.09.2020 A 18.09.2020	15
5320	RUTH LIMEIRA F. DOS SANTOS	30.997-4	SEDEC	29.09.2020 A 04.12.2020	90
5830	SANDRA DANTAS G. DE SOUZA	84.825-5	SEDEC	23.09.2020 A 21.11.2020	60
5661	SANDRA GUALBERTO RODRIGUES	82.208-6	SEDEC	14.09.2020 A 12.11.2020	60
5888	TEREZINHA APARECIDA DE F. BARROS	28.238-3	SEDEC	02.10.2020 A 30.12.2020	90
5617	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	24.381-7	SEMUSB	15.09.2020 A 13.12.2020	90

Em, 04 dezembro de 2020


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 170/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6056	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	26.824-1	SEMUSB	01.11.2020 A 29.01.2021	90
6028	ALOIZIO SOARES DE OLIVEIRA	11.929-6	SEMUSB	08.10.2020 A 16.10.2020	08
6132	ALOIZIO SOARES DE OLIVEIRA	11.929-6	SEMUSB	20.10.2020 A 01.11.2020	13
6009	ALYNE ROSIWELLY A. FIGUEREDO	91.313-8	SEDEC	08.10.2020 A 18.10.2020	15
6128	ANA RAQUEL DAS FLORES SANTOS	82.040-7	SEMUSB	12.10.2020 A 22.10.2020	11
5937	ANTONIO CLAUDINO DE PAULA	79.424-4	SEDURB	21.09.2020 A 05.10.2020	15
6083	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	16.10.2020 A 25.10.2020	10
6060	BRUNA KELLY B. LOURENÇO	91.631-5	SEDEC	10.09.2020 A 08.03.2021	180
6127	BRUNO MEDEIROS SANTOS	93.657-0	SEDES	15.10.2020 A 22.10.2020	08
6013	CARLOS ALBERO DE ALBUQUERQUE	23.801-5	SEMUSB	21.10.2020 A 18.01.2021	90
5874	CRISTINA MARIA T. DE OLIVEIRA	54.469-8	SEDEC	25.09.2020 A 23.11.2020	60

5946	DAMIÃO BELARMINO DOS SANTOS	23.834-1	SEMUSB	02.11.2020 A 09.11.2020	08
6120	DAYLA RAQUELIANE B. PEREIRA	80.872-5	SEDEC	08.10.2020 A 22.10.2020	15
6016	ELIANE FIGUEIREDO P. DE ARRUDA	16.938-2	SEFIN	31.11.2020 A 11.01.2021	60
6040	ELIAS LOPES DOS SANTOS	75.000-0	SEDURB	11.11.2020 A 28.11.2020	18
6012	FABIO SANTOS RIBEIRO	82.287-6	SEDEC	18.09.2020 A 17.10.2020	30
6013	FABIO SANTOS RIBEIRO	82.287-6	SEDEC	19.10.2020 A 17.12.2020	60
5808	HELENA MARIA T. MADRUGA	31.705-5	SEDEC	25.10.2020 A 22.01.2021	90
6011	JEOVA TOMAZ DE OLIVEIRA	23.769-8	SEMUSB	16.10.2020 A 13.01.2021	90
6037	JOAIS RICARDO DE OLIVEIRA	23.867-8	SEMUSB	14.10.2020 A 28.10.2020	15
6048	JOSÉ ALMIR DE MELO	16.551-4	SEMUSB	07.09.2020 A 05.11.2020	60
6001	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	23.974-7	SEMUSB	11.10.2020 A 08.01.2021	90
6094	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	SEMUSB	06.09.2020 A 07.09.2020	02
6059	KATIA WANESSA B. DE LIMA	74.054-3	PROGEM	23.10.2020 A 06.11.2020	15
6105	KATIUSCIA TEIXEIRA CRUZ	76.468-0	SEDEC	20.10.2020 A 03.11.2020	15
6085	LEONARDO OLIVEIRA JUNIOR	73.199-4	SEDEC	15.10.2020 A 24.10.2020	10
5994	LIZANE PEDROZA DE ARAUJO	12.734-5	SEDES	06.10.2020 A 03.01.2021	90
6102	LUCIAN DA SILVA	75.730-6	SEDEC	19.10.2020 A 02.11.2020	15
6039	MANOEL FERNADES DE C. NETO	28.665-6	SEDEC	16.10.2020 A 14.12.2020	60
6025	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	93.577-8	SEDURB	15.10.2020 A 27.10.2020	14
5962	MARIA CLEIDE S. DE SOUSA	82.575-1	SEDEC	04.11.2020 A 30.01.2021	90
5965	MARIA CLEIDE S. DE SOUSA	83.128-0	SEDEC	04.11.2020 A 30.01.2021	90
6106	MARIA DE FATIMA F. BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	11.10.2020 A 09.12.2020	60
5950	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	31.08.2020 A 28.11.2020	90
5978	MARIA DO SOCORRO P. MEDENS	67.406-1	SEDEC	14.10.2020 A 28.10.2020	15
6018	MARIA IRISMAR F. DE Q. PAIVA	17.908-6	GAPRE	20.10.2020 A 18.12.2020	60
6069	MARIO SERGIO ARAUJO	22.952-1	SEDEC	08.10.2020 A 06.12.2020	60
5955	ODAIR FERNANDES	67.238-6	SEDEC	20.09.2020 A 04.10.2020	15
6003	PATRICIA GOMES QUARESMA	68.170-9	SEGAP	10.10.2020 A 24.10.2020	15
6097	ROMULO MEDEIROS	31.176-6	SEDEC	04.09.2020 A 02.12.2020	90
6008	TERTULIANO ROCHA DE CARVALHO	25.543-2	SEMUSB	15.10.2020 A 12.01.2021	90

Em, 04 de dezembro de 2020


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 171/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5612	ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS	82.583-2	SEDEC	27.09.2020 A 25.03.2021	180
5974	ALLAN DEWID P. CORREIA	78.795-7	SEMUSB	20.09.2020 A 18.12.2020	90
5788	ALVARO MEDEIROS DOS SANTOS	23.695-1	SEMUSB	29.10.2020 A 26.01.2021	90
5778	ANA ERICKA S. C. P. DA SILVA	82.258-2	SEDEC	09.09.2020 A 23.10.2020	45
5784	ANA FLAVIA VIRGINIA DE SOUZA	66.286-1	SEDEC	28.09.2020 A 27.10.2020	30
5913	ANA LAURA T. DE CARVALHO	82.160-8	SEDEC	17.09.2020 A 15.03.2021	180
5754	ANNE FALCÃO DE FREITAS	92.322-2	SEDURB	19.08.2020 A 26.08.2020	08
6024	CAMILA ELAINE P. DOS SANTOS	83.954-0	SEDEC	04.10.2020 A 01.04.2021	180
5718	CARLOS ANTONIO M. E SILVA LIMEIRA	78.828-7	SEMUSB	23.09.2020 A 30.09.2020	08
5823	CINTHIA RAFAELA SILVA	91.394-4	SEDEC	11.09.2020 A 09.03.2021	180
5708	DENILSON A. DOS SANTOS	24.362-1	SEMUSB	02.10.2020 A 31.10.2020	30
5802	ELIZABETE SOUSA DE OLIVEIRA	08.380-1	SEDEC	14.09.2020 A 23.10.2020	40
5753	ELIZAETE DE LIMA M. DE OLIVEIRA	90.772-3	SEJER	26.10.2020 A 09.11.2020	15
5897	FRANCISCA MARIA C. NUNES	83.248-1	SEDEC	14.10.2020 A 12.12.2020	60
5738	FRANCISCA PEREIRA FURTADO	69.641-2	SEDEC	19.09.2020 A 17.03.2021	180
5814	GABRIELA VASCONCELOS B. S. DE MEDEIROS	88.882-6	PROGEM	18.09.2020 A 16.03.2021	180
5903	GERALDO CANUTO NETO	80.116-0	SETUR	28.09.2020 A 27.10.2020	30
5681	JACILENE DIAS DE SOUZA	77.549-5	SEDEC	03.05.2020 A 29.10.2020	180
5729	JACQUELINE DA SILVA LACERDA	65.889-8	SEDEC	16.09.2020 A 14.03.2021	180
5619	JANAINA AMARANTE DE MORAIS	81.841-1	SEDEC	07.09.2020 A 05.03.2021	180
5976	JAQUELINE FRANCIANE G. DA SILVA	55.865-6	SEDEC	06.10.2020 A 04.12.2020	60
5957	JAQUELINE PALHANO DA SILVA	68.478-3	SEDES	01.10.2020 A 29.03.2021	180
5904	JESSICA NATALIA G. CONUTO	91.516-5	SEAD	28.09.2020 A 26.03.2021	180
5559	JOSÉ ELSON C. LIRA	82.829-7	SEDEC	07.09.2020 A 05.12.2020	90
5608	JOSÉ LUCIVALDO DOS S. SILVA	92.751-1	SEDEC	12.09.2020 A 23.09.2020	15
5671	JOSÉ WALKER DAVID DE LIMA	79.397-3	SEMUSB	10.09.2020 A 09.10.2020	30
1659	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	SEMUSB	09.09.2020 A 11.09.2020	03
5728	LANDILSON ALVES DE LIMA	24.240-3	SEMUSB	17.09.2020 A 16.10.2020	30
5605	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	30.832-3	SEDEC	16.09.2020 A 14.12.2020	90
5607	MARIA JOSEANE R. DE ARAUJO	92.836-4	SEDEC	10.09.2020 A 17.09.2020	08
5916	MERCIA PEREIRA S. BARBOSA	42.379-3	SEDEC	17.10.2020 A 24.04.2021	180

5935	MIQUEIAS THAUNN S. COSTA	93.828-9	SEDURB	05.10.2020 A 19.10.2020	15
5664	MIRELE ANGELO FERREIRA	92.401-6	SEDEC	10.09.2020 A 08.03.2021	180
5713	NAIANE DO PRADO LIMA	88.115-5	SEDES	24.08.2020 A 19.02.2021	180
5791	RAFAELA MAIZA A. DA SILVA	59.583-7	SEDEC	19.09.2020 A 17.11.2020	60
5684	RENATA GALDINO DO NASCIMENTO	43.812-0	SEDEC	08.10.2020 A 05.04.2021	180
5751	SEVERINO RAMIRO DE ARAUJO	24.523-2	SEMUSB	10.10.2020 A 09.11.2021	30
5956	SILVIA PAIVA S. G. CAMPOS	90.025-3	SEJER	06.07.2020 A 01.01.2021	180
5706	TATIANA CANDIDO DOS SANTOS	81.609-4	SEDEC	15.09.2020 A 13.03.2021	180
5710	THAIS KELLY DE O. CAVALCANTI	91.739-7	SEDEC	16.09.2020 A 25.09.2020	10
5915	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	30.728-9	SEDEC	10.10.2020 A 07.01.2021	90
5767	VICENTE DE PAULA DA SILVA	18.096-3	SEDEC	07.10.2020 A 04.01.2021	90

Em, 04 de dezembro de 2020




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 172/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
070524	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	60.436-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
070529	AUDICELIA MARIA DA COSTA	58.473-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
048407	BIANCA RIBEIRO DA SILVA	89.284-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
071635	EDIANE BENTO DA SILVA	87.904-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
127456	FELIPE LIMA RODRIGUES	91.550-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
069936	GILVANEIDE DA SILVA ANGELO	91.385-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
071433	HELENA CARLA DA S. VIEIRA	89.712-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
069397	HELIO JOHNSON DA S. COSTA	73.375-0	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
086970	JAILMA DA FONSECA SILVA	91.787-7	SEM HAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
070526	JANYROSA MACIEL FERREIRA	60.714-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
071433	JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS	88.079-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
084364	LYDIANNE PEREIRA DO NASCIMENTO	81.559-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
091449	MARCELO MARTINS DE SANTANA	81.534-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
070936	MARIA DA PENHA DO N. ROSAS	89.274-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS INTEGRAIS
088159	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA	04.265-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
073874	MICHELINE RIBEIRO DE LUCENA	44.220-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
065008	PATRICIA KARLA DE F. RAMALHO	93.121-7	SECOM	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
084120	PATRICIA RAQUEL DE O. MENDONÇA	81.714-7	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
091339	SANDRA MARIA B. PONTES	89.461-3	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
071433	SANDRA MARIA DE M. SILVA	42.254-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
070129	SEVERINO DO RAMO LIMA	94.250-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL

Em, 04 de dezembro de 2020




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 173/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
097402	JACKELINE FERREIRA GOMES	33.184-8	SMS	LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
084818	NEUSA MONIQUE D. LUFTI ABRANTES	87.767-1	SEDES	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
083513	MARIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	82.492-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
080208	MARCUS VINICIUS DE S. OLIVEIRA	56.838-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
081149	VERUSKA MARIA M. DE ARAUJO	85.496-4	SEDES	FÉRIAS DE SERVIDORA FALECIDA

Em, 04 de dezembro de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 174/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6221	ADRIANA LEITE MAIA DE MELO	73.295-8	SEDEC	19.11.2020 A 21.04.2021	180
6231	ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE	90.159-8	SEDEC	17.10.2020 A 14.04.2020	180
6137	ANDREA DE OLIVEIRA L. N. GUILHERME	79.369-8	SEMAM	04.09.2020 A 09.03.2021	180
6177	CARLOS ANTONIO DA SILVA	16.307-4	SEDEC	10.11.2020 A 24.12.2020	45
6201	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	27.10.2020 A 20.11.2020	30
6222	DALVA MICHELINE EUSTAQUIO DE O. BANDEIRA	82.029-6	SEMUSB	20.10.2020 A 29.10.2020	10
6176	DEISERER DE OLIVEIRA DA SILVA	54.486-8	SEDEC	12.09.2020 A 13.12.2020	90
6171	EDVANIZE MONTEIRO L. FREITAS	85.451-4	SEDEC	23.10.2020 A 01.12.2020	40
6214	ERIANA BENTO DE SOUZA	88.943-1	SEDEC	27.10.2020 A 10.11.2020	15
6198	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SEMUSB	19.10.2020 A 25.10.2020	07
6199	EVERALDO CRISPIM	23.674-8	CGM	09.11.2020 A 09.12.2020	090
6219	FRANCISCO OLEGARIO DA SILVA	23.672-1	SEMUSB	14.11.2020 A 18.11.2020	05
6196	GILVAN VARELO DA SILVA	11.673-4	SEAD	16.11.2020 A 13.02.2021	90
6174	GLEICY SANDRA O. DOS SANTOS	82.092-0	SEDEC	03.10.2020 A 31.12.2020	90
6232	HERASMO BARBOSA DA SILVA	24.854-1	SEMUSB	29.10.2020 A 27.12.2020	60
6178	IVANA DE MELO VILLAR MAIA	31.121-9	SEDEC	09.11.2020 A 06.02.2021	90
6209	JAQUELINE PAULO DE MOREIRA	63.810-2	SEAD	03.11.2020 A 17.11.2020	15
6190	JOANA DARC DE S. CAVALCANTI	82.856-4	SEDEC	15.10.2020 A 29.10.2020	15
6142	JOSÉ WALDIR S. DE OLIVEIRA	93.822-0	SEDURB	13.10.2020 A 24.10.2020	12
6206	JOSEFA MARIA DA SILVA	55.907-5	SEDEC	07.08.2020 A 04.11.2020	90
6188	LUDEMILLE ALMEIDA MAIA	63.890-1	SEDEC	20.10.2020 A 18.11.2020	30
6229	MAIRA FONSECA COSTA	83.032-1	SEDEC	05.10.2020 A 03.12.2020	60
6186	MANOEL ABILIO DE FARIAS	14.245-0	SEINFRA	02.10.2020 A 30.12.2020	90
6250	MARIA DA PENHA FELIX DA SILVA	72.016-0	SEDEC	27.10.2020 A 10.11.2020	15
5936	MARIA HERMANA M. LINS	59.839-9	SEDEC	06.10.2020 A 03.11.2020	30
6136	MARIANO CARLOS N. DE CARVALHO	24.027-3	SMS	27.10.2020 A 02.11.2020	07
6184	PAULO CALIXTO GOMES	25.037-6	SEDEC	05.10.2020 A 02.01.2021	90
6212	REJANE RIBEIRO DA SILVA	74.231-7	SEDEC	29.10.2020 A 12.11.2020	15
6211	ROSINEIDE PEREIRA COUTINHO	67.479-6	SEDEC	13.11.2020 A 27.11.2020	15
6197	RUGGERY M. N. RIBEIRO	78.641-1	SEMUSB	05.10.2020 A 02.01.2021	90
6141	SEVERINO DOS RAMOS FERNANDES	78.396-0	SEDURB	16.11.2020 A 01.12.2020	15
5707	SUELLY MARIA C. DA SILVA	89.544-0	SEDEC	16.10.2020 A 20.10.2020	05
6202	TELMA MARIA RODRIGUES DE MATOS	02.522-4	SEAD	16.10.2020 A 13.01.2021	90
6147	VANESSA DO NASCIMENTO MELO	72.209-0	SEDEC	06.11.2020 A 04.05.2021	180
6210	VIVIANE FERNANDES VILAR	87.949-5	SEAD	09.11.2020 A 22.11.2020	14

Em, 04 de dezembro de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 175/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
071504	ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	93.039-3	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071505	ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	93.039-3	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
071582	ANDRESS LEAL B. NEVES	93.838-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
091100	CARLOS ANTONIO B. DO NASCIMENTO	12.754-0	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
094921	CLAUDIA FLAVIA G. RODRIGUES	92.408-3	SEM HAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
095189	ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCOPIO	83.749-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
092644	JACIELE CARNEIRO DE VASCONCELOS	94.311-8	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
092953	JACQUELINNE GRAZIELLE A. VIRGOLINO	91.135-6	SETRAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
085448	JULIANA RICARTE A. DE CARVALHO	94.377-1	SEDES	RESTITUIÇÃO DO VALOR DO VALE TRANSPORTE
086518	LAERCIO WANDERLEY SOUSA	86.315-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
088737	MANOEL INACIO DA S. FILHO	31.092-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
071150	MARIA SOLANGE DO N. CRUZ	74.592-8	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS
022354	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 04 de dezembro de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 176/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
027528	ALECSANDRA MARTINS SOARES	83.568-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
090678	ANGELA CUNHA B. VILLARIM	27.319-8	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
079711	ARONIA JOKEBERG DE A. SOARES	81.475-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
085943	ELIANE CABRAL DO N. LISBOA	15.695-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
069471	EWERTON MULLER A. LEMOS	93.465-8	SEDURB	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
084867	GILMAR DE OLIVEIRA	82.695-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084895	JANAINA FERREIRA DE AQUINO	82.280-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084866	JANAINA FERREIRA DE AQUINO	82.281-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
079718	JOSILENE FERREIRA LOPES	67.934-8	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
014761	KATIA MARIA P. DA SILVA	52.247-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
097404	KELINA ROCHA PEDROSA	76.977-1	SMS	AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO
090153	MARIA STEPHANY M. COUTINHO	91.335-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
095592	PAOLO RAFAEL C. DE MOURA	88.031-1	CGM	PAGAMENTO RETROATIVO
032167	SILVIA XAVIER DA C. MARTINS	82.993-5	SEDEC	LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO
054565	STENIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
084870	VALDENICE EDVIRGEM DA CONCEIÇÃO	82.724-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084872	WAGNER GABRIEL DA SILVA	82.143-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 04 dezembro de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 177/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2020	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
088506	DALVANI MARIA P. DE ALENCAR	23.917-8	SEFIN	ABONO PREVIDENCIÁRIO
086527	IVANILDO DA SILVA SANTOS	12.814-7	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
091135	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	17.532-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
083064	JOSENILDO GARCIA DO NASCIMENTO	12.055-3	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de dezembro de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

SMS

PORTARIA N.º 057/2020

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo Art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar n.º 100 de 1º de julho de 2016 nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde – Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8078 de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa – Lei Complementar n.º 07 de agosto de 1995, Lei n.º 6.601 de 17 de junho de 1991, Lei n.º 10430 de 10 de fevereiro de 2005 e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal 11.178 de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênico-sanitárias dos serviços / estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará).

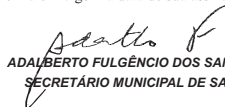
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o Art. 119 - § 3º do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos **em não conformidade**, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
01	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
03	64.577-0	Anakarla Fernandes Pamplona Pinho Ramos	Técnico em Fiscalização Sanitária
04	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
05	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
06	66.955-2	Antônio Rooney de Arruda Filho	Fiscal Sanitário
07	15.339-7	Bráulio Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
08	78.036-7	Camila Braga Ferreira de França	Fiscal Sanitário
09	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
10	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
11	67.002-3	Carolina Barros de Oliveira	Fiscal Sanitário
12	80.247-6	Christian de Lima Brito	Fiscal Sanitário
13	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
14	80.652-8	Cléber Fabricio Silva de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
15	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
16	27.252-3	Eleimilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
17	16.013-0	Eliane Navarro Fernandes Gonçalves	Fiscal Sanitário
18	85.393-3	Emanoel de Sousa Nogueira	Técnico em Fiscalização Sanitária
19	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
20	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
21	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
22	27.721-5	Francisco Jundivio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
23	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
24	67.569-8	Gustavo Rhavelly dos Santos Reis	Técnico em Fiscalização Sanitária
25	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
26	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
27	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário
28	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
29	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
30	25.744-3	Magda Cecília c. Ferreira	Fiscal Sanitário
31	33.192-9	Maria Auxiliadora Fernandes Ribeiro	Fiscal Sanitário
32	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
33	66.746-6	Maria das Graças Medeiros Rodrigues	Fiscal Sanitário
34	29.441-1	Maria de Fátima Borba Ataíde	Fiscal Sanitário
35	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
36	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
37	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
38	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
39	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
40	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
41	23.292-1	Narcélio Clemente de Sousa	Fiscal Sanitário
42	85.248-1	Priscilla Andrade Amorim	Fiscal Sanitário
43	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
44	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
45	80.690-1	Ronaldo Roberto de Paiva Lopes	Técnico em Fiscalização Sanitária
46	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
47	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
48	75.963-5	Silvio Ribeiro Pereira	Fiscal Sanitário
49	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
50	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 05 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Ducentésima Trigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2020, por meio digital e com participação presencial no auditório do CMS/JP, do Presidente do CMS/JP, da Gerência da Atenção Básica de João Pessoa, bem como de representantes da gestão, da UNIVERSIDADE UNIPÊ e do SINDODONTO PB; objetivando manter o debate, as análises pelo plenário e as deliberações, a fim de continuar o trabalho de competência desse Órgão Colegiado "dentro do novo normal"; e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando o pedido de apreciação para realocação dos Equipamentos COLPOSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR E CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO, inseridas através de proposta de emenda parlamentar no FNS nº 08715.618000/1160-06; para utilização no ambulatório do Instituto Cândida Vargas – ICV, recebido através do Ofício Nº 1997/2020/ GS/SMS, de 13/10/2020 e anexo o parecer jurídico PROSET-SMS 119/2020 (análise jurídica da minuta de cessão de uso de bem móvel, constante do processo 14.461/2020);

Considerando a Conclusão do parecer jurídico que "opina pela legalidade do Termo de Cessão de Uso, para os equipamentos pelas razões de conveniência e oportunidade para o interesse público"; bem como pelas justificativas apresentadas durante a apresentação ao plenário em que a gestão diz que tais equipamentos propiciarão um efetivo e melhor uso dos equipamentos supracitados no ICV e um maior alcance da população do município, atendendo demandas reprimidas;

Considerando os esclarecimentos solicitados pelo plenário e apresentados pela gestão, depois de apreciados e aprovado pelo pleno, por unanimidade.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realocação do COLPOSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR E CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO, inseridas através de proposta de emenda parlamentar no FNS nº 08715.618000/1160-06; para utilização no ambulatório do Instituto Cândida Vargas – ICV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


EDINALDO ROSENDO BARBOSA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PROGEM



PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

"Liderança é a capacidade de transformar a visão em realidade."

Warren Bennis

Composição da Gestão

Adelmar Azevedo Régis

Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Rodrigo de Brito Clemente

Procurador-Adjunto do Município de João Pessoa

Thaís Ferreira Vitorino Boueres

Procuradora-Corregedora do Município de João Pessoa

Antônio Fernando de Amorim Cadete

Procurador-Chefe da Procuradoria Patrimonial

Caio Felipe Caminha de Albuquerque

Procurador-Chefe do Centro de Estudos

Lucas Sampaio Muniz da Cunha

Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal

Rafael de Lucena Falcão

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

Thaciano Rodrigues de Azevedo

Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva

Thyago Luís Barreto Mendes Braga

Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial

A Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa

A Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa é instituição essencial à justiça e responsável pelo exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, sendo responsável, em toda sua plenitude, pela defesa de seus interesses judicial e extrajudicialmente, bem como pelas funções de consultoria jurídica e, com exclusividade, de execução da dívida ativa, orientada pelos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Sua organização e estrutura estão previstas na Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010.

São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município, dentre outras:

- I - zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Paraíba e da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, assim como pelos preceitos delas decorrentes;
- II - representar judicial e extrajudicialmente o Município, promovendo a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, terceiro interveniente ou, por qualquer forma interessado;
- III - efetuar o controle de legalidade da inscrição e da cobrança da dívida ativa;
- IV - analisar a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
- V - assessorar o Poder Executivo e os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município em atribuições de natureza consultiva;
- VI - exercer o controle da legalidade e da moralidade dos atos administrativos;
- VII - orientar a administração pública acerca dos instrumentos jurídicos hábeis à implementação das políticas públicas;
- VIII - atuar nos processos de licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
- IX - promover a unificação da jurisprudência administrativa do município;
- X - zelar pela probidade administrativa e exercer função correcional no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;
- XI - representar os interesses da administração pública municipal perante o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado;
- XII - orientar processos administrativo-disciplinares no âmbito da administração pública municipal, emitindo parecer naqueles que devam ser encaminhados à decisão final do Prefeito;
- XIII - orientar o procedimento administrativo de indenização extrajudicial em face de danos decorrentes de atos da administração pública municipal;
- XIV - prestar assistência jurídica aos servidores públicos municipais, por atos decorrentes de suas funções e tipificados como ilícitos civis e penais, quando não houver conflito com o interesse do ente público;
- XV - praticar atos próprios de gestão, administrar os fundos vinculados a Procuradoria Geral do Município, expedindo os competentes demonstrativos, adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;
- XVI - ajuizar as medidas judiciais visando a proteção do meio ambiente, patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, finanças públicas, consumidor, probidade administrativa, além de outras no interesse do município;
- XVII - prestar orientação técnica e jurídica às assessorias jurídicas das secretarias municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- XVIII - manter estágio de estudantes universitários na forma da legislação pertinente;

XIX - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;

XX - celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividade de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XXI - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas.

Missão, Visão e Valores

O início de um processo de planejamento estratégico é a própria instituição, sua missão, visão e valores.

A **missão** é uma afirmação duradoura de propósito e significado, que demonstra a razão de existência de organização.

A **visão**, por sua vez, é uma imagem instigante do futuro desejado, que define de forma ampla a direção a ser seguida.

Os **valores** são os princípios e os padrões éticos que balizam os comportamentos e o processo de tomada de decisão na instituição.

MISSÃO: Atuar de maneira proativa e inovadora na representação judicial e extrajudicial do Município de João Pessoa, priorizando a prevenção de litígios, e na orientação jurídica dos órgãos da Administração Pública, para resguardar a legalidade, assegurar a impessoalidade e promover o interesse público.

VISÃO: Até 2023, ser referência em resolutividade judicial e redução da litigiosidade, com excelência técnica, e ser reconhecida na Administração Pública do Município de João Pessoa como instituição estratégica, íntegra, parceira e inovadora, por meio de consultoria jurídica eficiente e tempestiva, que promova soluções legais, éticas e propositivas.

VALORES:

Interesse público: promover o bem-estar coletivo, mediante utilização eficiente dos recursos públicos, buscando atender da melhor forma possível às necessidades dos cidadãos.

Legalidade: estrita obediência à lei.

Impessoalidade: não fazer acepção a pessoas.

Integridade: agir com ética, respeito, honestidade e zelo no trato do interesse público, do patrimônio material e imaterial da Procuradoria-Geral, confirmando diariamente os valores e padrões de conduta preconizados pela organização.

Transparência: disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, aos órgãos de controle e às partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja determinado por lei.

Interação: atuar mútua, compartilhada e transversalmente com os demais órgãos públicos que compõem a Administração Pública do Município de João Pessoa, de forma a propiciar o exercício de suas competências, desenvolver sinergias e permitir a entrega de valor agregado às partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral.

Integração: estimular o compromisso com as pessoas para que elas se realizem profissional e humanamente, maximizando seu desempenho por meio do comprometimento, de oportunidades para desenvolver competências, com incentivo e reconhecimento.

Inovação: promover ambiente favorável à criatividade, à experimentação e à implementação de novas ideias que possam gerar diferencial para a atuação da organização.

Excelência técnica: assumir postura profissional direcionada à credibilidade e ao aperfeiçoamento permanente da organização, mediante o alcance de resultados consistentes, assegurando o aumento do valor tangível e intangível na prestação do serviço público, de forma sustentada, para todas as partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral.

Proatividade: adaptar-se e adiantar-se às mudanças, de forma ágil, atuando com foco na solução.

Cadeia de Valor

A Cadeia de Valor da Procuradoria-Geral é a ferramenta de gestão que estimula reflexões para que a orientação por processos com foco em resultados seja internalizada na organização.

A estruturação de uma cadeia de valor apresenta três elos básicos: processos primários (finalísticos), processos de gerenciamento (estratégicos) e processos de suporte (sustentação), aqui demonstrada por figuras que relacionam os grupos de processos e eixos temáticos em que se inserem no âmbito da atuação da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa.



Planejamento Estratégico Institucional

O planejamento estratégico institucional consiste na etapa de definição de objetivos e formulação da estratégia a partir dos fatores levantados na fase de diagnóstico institucional, onde os pontos fortes e fracos são identificados. É a estruturação lógica e materialização da intenção organizacional.

A metodologia utilizada foi a OKR - *Objectives and Key Results* (Metas e Resultados-chave), que pode ser conceituada como um modelo de gestão ágil de desempenho com foco nos resultados. Nessa modelagem, as metas são ágeis porque possuem ciclos curtos e possibilitam mudanças adaptativas céleres, e são também bidirecionais, isto é, simultaneamente *bottom-up* e *top-down*, gerando abordagem organizacional sistêmica.

Já os resultados-chaves são de fácil entendimento e permitem transparência e publicidade frente aos resultados pretendidos.

Objetivos	Resultados-Chave
Reduzir a litigiosidade	Reduzir o passivo de execução fiscal, com institucionalização de estratégia de cobrança judicial focada em grandes devedores e cobrança administrativa; Criação das Câmaras de Conciliação; Constituição de Grupo de Estudo para a revisão da legislação municipal; Proposição de ações como IRDR; Melhoria da estrutura e expansão da atuação dos Procuradores Setoriais; Elaboração de Pareceres Normativos e Referenciais; Padronização de peças processuais e documentos administrativos; capacitação e orientação de agentes públicos.
Prover economicidade aos cofres públicos nas demandas judiciais	Implementar um sistema de coleta e registro de informações que permitam mensurar o impacto financeiro das ações transitadas em julgado favoráveis ao Município (taxa de sucesso); a economia obtida nas ações de execução contra o Município e o proveito econômico obtido nas ações em que o Município é autor; Analisar a viabilidade dos créditos tributários de maior valor

	dos procuradores na emissão de manifestações jurídicas; Elaborar propostas de novas súmulas administrativas para submissão ao Conselho Superior; Revisar e aumentar o número de súmulas administrativas existentes; Melhorar a identidade visual dos documentos PROGEM; Avaliar a criação de um canal de comunicação e mecanismos que permitam uma melhor compreensão das matérias discutidas no âmbito da Procuradoria Consultiva e que repercutem diretamente na atuação do Contencioso; Identificar projetos de lei que impactam no aumento da demanda judicial; Criar, em conjunto com as Procuradorias setoriais, uma rotina de identificação de dispositivos nos projetos de normas que tratem de matérias que tenham o potencial de aumentar ou criar demandas judiciais. Avaliar um modelo de trabalho que permita o debate de estratégias processuais relevantes com as Procuradorias Setoriais, objetivando a disseminação de práticas que possam ser aplicadas naquelas especializadas.
Fortalecer a imagem e as relações institucionais	Implantar sistemas de informação para mensuração de resultados; Implantação de Programa de Integridade e Governança Pública.
Aperfeiçoar a infraestrutura administrativa, física e tecnológica	Contratação de sistema de gerenciamento de processos judiciais de forma eletrônica; Contratação de empresa terceirizada de consultoria técnica especializada; Participação efetiva no comitê Pje da Procuradoria para discussão de um novo modelo de operacionalização das citações/intimações dos processos judiciais; Redimensionar a estrutura de pessoal de modo a atender adequadamente às demandas do Contencioso, com a consolidação de uma diretoria formada por três gerências para cadastro e gerenciamento dos atos processuais e administrativos.
Garantir uma gestão orçamentária e financeira equilibrada	Realizar revisão da estrutura programática, incluindo programas, ações e subações, levantamento de necessidades dos setores, adaptando à realidade do planejamento estratégico institucional; Criar/estruturar setor para coordenar as ações de planejamento orçamentário e financeiro; Consolidar as demandas dos setores que envolvem gastos e estabelecer os tetos orçamentários, além de formalização de pedidos de suplementação e remanejamento orçamentário.
Desenvolvimento da Gestão estratégica de pessoas	Oferta de cursos e capacitação, nos termos do Plano de Gestão Estratégica do Centro de Estudos; Implantar uma unidade, formada por profissionais de formação jurídica e administrativa, para prestar assessoramento técnico-operacional, tais como: coleta e inserção dos dados de impacto econômico dos processos; elaborar ofícios; criar relatórios de resultados obtidos nos processos, dentre outras atividades; Implantar uma unidade, formada por profissionais de formação jurídica, de tratamento prévio do processo antes da efetiva distribuição ao procurador. O objetivo é que o procurador receba pendências, inicialmente de processos considerados de massa, com a realização de ações prévias, tais como: pesquisa de litispendência, solicitação de autos e certidões quando necessário, solicitação de subsídios aos órgãos do Município, expedição de ofício para cumprimentos de decisões, aplicar em minuta os modelos existentes de petições e dispensas recursais, entre outras; Ampliação do número de vagas ofertadas para o Programa de Teletrabalho; Ampliação do número de estagiários de nível médio e superior; Instituição do programa de residência jurídica, para os alunos que estão cursando pós-graduação.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O Plano Estratégico da Procuradoria-Geral busca integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) aos seus Eixos Temáticos.

Em se tratando de ODS, o objetivo relacionado à Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa é o de nº 16, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes, promovendo sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionando o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**RESOLUÇÃO FUNDERM nº 10/2020, de 04 de dezembro de 2020.**

Disciplina os valores máximos mensais (teto) a serem percebidos a título de honorários advocatícios e revoga as disposições em contrário.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDERM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI e VII, da Lei nº 11.995, de 10 de novembro de 2010, com base no art. 4º, II, do Regimento Interno do Comitê Gestor do FUNDERM, em conformidade com a decisão tomada na 78ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE aprovar a seguinte resolução, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º O recebimento mensal de honorários limita-se à diferença entre a maior remuneração percebida por procurador na ativa e o subsídio de que trata a parte final do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§1º. Para os fins do caput, não serão levadas em consideração verbas não computadas para os fins do art. 37, XI, da CF, tais como as indenizatórias, o terço de férias e o décimo terceiro salário.

§2º. O montante que exceder ao disposto neste artigo, será rateado nos meses subsequentes, respeitado o limite desde artigo, entre os procuradores que, cumulativamente, estavam na ativa no momento da entrada do montante no FUNDERM e o estiverem no momento do pagamento.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 08, de 04/04/2019 – do FUNDERM e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS

Procurador Geral do Município

RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA

Procurador Geral do Município Adjunto

CINTIA LEITÃO BERNARDO

Procuradora do Município

SÉRGIO DE MELO DANTAS JUNIOR

Procurador do Município

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/27E4-B48A-DF3A-9CFC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27E4-B48A-DF3A-9CFC



Hash do Documento

4725508527A4729E16B3FADAD238CCD31331F1469C7780C7D0125FD68DC8B2C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2020 é(são) :

- Adelmair Azevedo Régis - 019.488.124-52 em 09/12/2020 06:39 UTC-03:00
Nome no certificado: Adelmair Azevedo Regis
Tipo: Certificado Digital
- Cintia Leitão Bernardo - 018.511.913-13 em 06/12/2020 11:25 UTC-03:00
Nome no certificado: Cintia Leitao Bernardo
Tipo: Certificado Digital
- Sergio de Melo Dantas Junior - 054.798.294-16 em 04/12/2020 23:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Clemente de Brito Pereira - 064.436.204-96 em 04/12/2020 19:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



RESOLUÇÃO CSUPGM Nº23/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**INSTITUI NORMAS PARA LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO
DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, EM
SUBSTITUIÇÃO A PORTARIA PROGEM Nº 01/2019,
DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA - CSPGM, no exercício da competência fixada no inciso XII e XVII do art. 6º da Lei Complementar nº 61/2010, em conformidade com a decisão tomada na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2020;;

CONSIDERANDO a existência prévia de norma que estabelece o procedimento para lotação e relocação dos Procuradores Municipais nos órgão de atuação programática da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, consubstancial na Portaria PROGEM nº 001, 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade dessas regras previamente fixadas serem veiculadas por instrumento normativo que demande aprovação pelo órgão de cúpula da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, o Conselho Superior, que possui composição heterogênea, com representantes dos Procuradores Municipais, Assessores Especial e principais gestores do órgão;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de regras claras e objetivas para nortear as lotações e relocações dos Procuradores Municipais, a fim de evitar a utilização de expedientes pautados em subjetivismo e possível quebras de isonomia;

RESOLVE aprovar a seguinte resolução, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre as normas de lotação e relocação dos Procuradores do Município que estejam em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 2º. A lotação e relocação dos Procuradores do Município dar-se-ão nos órgãos de atuação programática e serão regulamentadas por esta resolução.

Art. 3º. Os órgãos de atuação programática são aqueles instituídos pelo art. 3º, III da Lei Complementar n.º 61/ 2010 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa).

Art. 4º. As funções inerentes aos cargos em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal, Procurador-Chefe da Procuradoria Patrimonial e Procurador-Chefe do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas", assim como o de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Município, serão exercidas em acumulação com as funções ordinárias do órgão de atuação programática no qual estejam lotados.

Art. 5º. A atuação do Procurador do Município se dará de forma preferencial na matéria relacionada ao órgão de atuação programática ao qual está lotado.

Art. 6º. O procedimento de relocação deverá ser iniciado por meio de requerimento de Procurador do Município, que deseje ocupar órgãos de atuação programática vago e que esteja dentre aqueles que serão prioritariamente ocupados, e será dirigido ao Procurador Geral do Município.

Art. 7º. A lotação inicial de Procurador do Município recém-empossado deverá ser precedida de procedimento de relocação, que viabilize aos Procuradores em exercício

ocupar o órgão de atuação programática vago.

Art. 8º. O procedimento de relocação de qualquer Procurador do Município será precedido de publicação de edital, convocando-se todos os Procuradores Municipais interessados para participarem de sessão pública, a ser realizada, preferencialmente, através de plataforma digital de videoconferência, cujo acesso deverá ser ofertado por meio de link, a ser compartilhado por meio eletrônico, a exemplo do grupo de WhatsApp denominado de "Equipe PGM-JPA", no dia anterior a sessão.

§1º. O Procurador Geral do Município limitará a possibilidade de relocação aos órgãos de atuação programática que deverão ser prioritariamente ocupados.

§2º. A publicação do edital de relocação deverá ser concretizada por meio de publicação no Semanário Oficial e/ou através de comunicação eletrônico idônea, a exemplo de correio eletrônico ou contato por aplicativos de mensagens, com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realizada da sessão pública.

§3º. Na sessão pública também serão ofertadas e preenchidas as vagas que, eventualmente, surgirem em decorrência do preenchimento daquela(s) originalmente disponibilizada(s).

§4º. O resultado do processo de relocação será anunciado na própria sessão pública e, posteriormente, publicado no Semanário Oficial do Município.

Art. 9º. O procedimento de relocação nos órgãos de atuação programática vagos obedecerá aos seguintes critérios:

I - antiguidade na carreira, conforme a data de posse no cargo;

II - ordem de classificação no concurso, como critério de desempate, obtida a partir da combinação da lista geral e especial do concursos, fixando-se uma classificação final, que leva em conta a nota obtida e a reserva de vaga para pessoas com deficiência, que coincide com a ordem de nomeação do concurso.

Parágrafo único. O ANEXO I dessa resolução contém lista consolidada dos Procuradores Municipais para fins de preferência nos processos de relocação.

Art. 10. A lotação poderá ser alterada por meio de permuta, com anuência do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

§1º. A permuta envolverá dois Procuradores que, de comum acordo, por meio de documento escrito e assinado, trocarão as respectivas lotações.

§2º. Só poderá permutar o Procurador que estiver em exercício há pelo menos 1 (um) ano na sua lotação.

Art. 11. A alteração de qualquer lotação será concretizada por meio de publicação no Semanário Oficial de ato indicando o órgão de atuação programática no qual o Procurador irá desempenhar suas funções.

Art. 12. As lotações dos atuais 25 (vinte e cinco) Procuradores do Município em exercício na data de expedição desta resolução serão preservadas, uma vez que respeitaram o procedimento instituído pela Portaria PROGEM nº 001/2019, conforme ANEXO II.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município fará publicar no Semanário Oficial, sempre que houver alterações nas lotações, portaria que discrimine o respectivo órgão de atuação programática de lotação dos Procuradores do Município em exercício,

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
Procurador-Geral do Município

RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA
Procurador-Adjunto do Município

THAÍS FERREIRA VITURINO BOUERES
Procuradora do Município
Corregedora Geral da PGM

THYAGO LUÍS BARRETO MENDES BRAGA
Procurador do Município
Presidente da APJP

ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE
Procurador do Município

ALEX MAIA DUARTE FILHO
Procurador do Município

EDUARDO MARQUES DE LUCENA
Assessor Especial

ANEXO I - LISTA CONSOLIDADA DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA FINS DE PREFERÊNCIA NOS PROCESSOS DE RELOTAÇÃO

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DATA DA POSSE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ALEX MAIA DUARTE FILHO	02/08/2013	2ª (I CONCURSO)
2	THACIANO RODRIGUES DE AZEVEDO	02/08/2013	7ª (I CONCURSO)
3	ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR	06/08/2013	11ª (I CONCURSO)
4	LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA	06/08/2013	16ª (I CONCURSO)
5	LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA	07/08/2013	15ª (I CONCURSO)
6	MONIQUE RODRIGUES GONCALVES MONTEIRO	07/08/2013	18ª (I CONCURSO)
7	LEONARDO TELES DE OLIVEIRA	09/08/2013	9ª (I CONCURSO)
8	MARCELLE GUEDES BRITO	12/08/2013	1ª (PCD) (I CONCURSO)
9	RAFAEL DE LUCENA FALCÃO	21/10/2013	25 (I CONCURSO)
10	ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE	24/10/2013	24 (I CONCURSO)
11	FRANCISCA ANDREZA ALVES	25/10/2013	21 (I CONCURSO)
12	SÉRGIO DE MELO DANTAS JÚNIOR	14/01/2014	29 (I CONCURSO)
13	NÚBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD	03/02/2014	28 (I CONCURSO)
14	THYAGO LUÍS BARRETO MENDES BRAGA	16/04/2014	31 (I CONCURSO)
15	CINTIA LEITÃO BERNARDO	25/09/2014	32 (I CONCURSO)
16	JULYANA PERRELLI DE AYALLA DORIA	16/10/2014	33 (I CONCURSO)
17	ANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE	06/09/2019	1ª (II CONCURSO)
18	CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE	06/09/2019	3ª (II CONCURSO)
19	LUCAS SAMPAIO MUNIZ DA CUNHA	23/09/2019	4ª (II CONCURSO)
20	THAIS FERREIRA VITURINO BOUERES	27/12/2019	1ª (PCD) (II CONCURSO)
21	BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR	27/12/2019	7ª (II CONCURSO)
22	BRUNO CARNEIRO DA CUNHA ALMEIDA	27/12/2019	8ª (II CONCURSO)
23	MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA	27/12/2019	9ª (II CONCURSO)
24	GUSTAVO BEDÊ AGUIAR	02/03/2020	10ª (II CONCURSO)
25	ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES	05/10/2020	11ª (II CONCURSO)

ANEXO II - LOTAÇÕES ATUAIS DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

ORGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA	PROCURADORES MUNICIPAIS POR LOTAÇÃO
Procuradoria Fiscal (PROFISC)	Livia Meira Toscano Pereira Cintia Leitão Bernardo Monique Rodrigues Goncalves Monteiro Marcelle Guedes Brito Francisca Andreza Alves Lucas Sampaio Muniz da Cunha Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior
Procuradoria Administrativa (PROAD)	Rafael de Lucena Falcão Leonardo Teles de Oliveira Leon Delácio de Oliveira E Silva
Procuradoria Judicial (PROJUD)	Thyago Luís Barreto Mendes Braga Alex Maia Duarte Filho Núbia Athenas Santos Arnaud Julyana Perrelli de Ayalla Doria Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Procuradoria Patrimonial (PROPAT)	Antônio Fernando de Amorim Cadete Sérgio de Melo Dantas Júnior Thais Ferreira Viturino Boueres
Procuradoria Consultiva (PROCONSULT)	Thaciano Rodrigues de Azevedo
Procuradoria Setorial na SEAD (PROSET/SEAD)	Gustavo Bedê Aguiar
Procuradoria Setorial na SMS (PROSET/SMS)	Ana Maria Fernandes de França Alves
Procuradoria Setorial na SEPLA (PROSET/SEPLAN)	Bruno Vieira de Oliveira Lavor
Procuradoria Setorial na SEREM/SEFIN (PROSET/SEREM-SEFIN)	André Borges Coelho de Miranda Freire
Procuradoria Setorial na SEDEC (PROSET/SEDEC)	Bruno Carneiro da Cunha Almeida
Procuradoria Setorial na SEINFRA/UEP (PROSET/SEINFRA-UEP)	Marcel Gomes de Sousa Bezerra



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/verificar/1921-28C4-31D4-7B64> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1921-28C4-31D4-7B64



Hash do Documento

7E8F3C9115AA38283B6E0C5A5A9FCB196C480103AF147F9F8498C7517AB12B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

- Thyago Luis Barreto Mendes Braga - 008.407.304-70 em 07/12/2020 11:21 UTC-03:00
Nome no certificado: Thyago Luis Barreto Mendes Braga
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Marques de Lucena - 021.474.944-45 em 05/12/2020 22:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alex Maia Duarte Filho - 055.942.264-43 em 04/12/2020 23:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Adelmara Azevedo Régis - 019.488.124-52 em 04/12/2020 20:39 UTC-03:00
Nome no certificado: Adelmara Azevedo Regis
Tipo: Certificado Digital
- Antônio Fernando de Amorim Cadete - 071.745.654-41 em 04/12/2020 20:01 UTC-03:00
Nome no certificado: Antonio Fernando
Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Clemente de Brito Pereira - 064.436.204-96 em 04/12/2020 19:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Thais Ferreira Viturino Boueres - 021.601.741-65 em 04/12/2020 19:36 UTC-03:00
Nome no certificado: Thais Ferreira Viturino Boueres
Tipo: Certificado Digital



SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.093/SEREM João Pessoa, 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 37,61 (trinta e sete reais e sessenta um centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2020.

MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em Primeira Instância, com o artigo 163, §9º, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, nº 5.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar c a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou pr os relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a public lposito no artigo 166, inciso III, do RCTM:

Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2019/025427	Fábio Oliveira da Silva	Compensação de Créditos	Indeferido	13/04/20
2019/061969	Jose Paulo Fagundes Brandão	IPTU – Restituição de pagamento	Indeferido	13/04/20
2019/031578	Maria Amália Alencar dos Santos	IPTU – Restituição de pagamento	Indeferido	13/04/20
2019/059572	Gairine Dantas Silvestre	IPTU – Restituição de pagamento	Indeferido	14/04/20
2017/070239	Maximize Consultoria, Gestão, Design e Marketing Eireli ME	ISS – Restituição de pagamento	Indeferido	14/04/20
2016/083702	Svensen Transportes Ltda	ISS – Restituição de pagamento	Indeferido	16/04/20
2017/064781	Eduardo da Silva Lins	Compensação de Créditos	Indeferido	20/04/20
2017/088141	Ass. Bras. da Igreja de Jesus C. dos Santos dos Últimos Dias	IPTU – Restituição de pagamento	Indeferido	20/04/20
2018/099565	Isabelle de Lima Brito	ISS – Restituição de pagamento	Indeferido	20/04/20
2018/036711	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	21/04/20
2018/062266	Igreja Batista Central de Manaira	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	21/04/20
2018/072395	Ass. Bras. da Igreja de Jesus C. dos Santos dos Últimos Dias	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	21/04/20
2017/035545	Igreja Pentecostal Missionária de Cristo	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	21/04/20
2017/065079	Cijame da Costa Soares	Compensação de Créditos	Indeferido	22/04/20
2018/011059	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	22/04/20
2017/104330	Josefa Maria de Mello	IPTU – Isenção para viúvo(a)	Indeferido	23/04/20
2017/124348	Maria de Lourdes Rocha do Rego	IPTU – Isenção para viúvo(a)	Indeferido	23/04/20
2018/042622	Maria da Silva Alves	IPTU – Isenção para viúvo(a)	Indeferido	23/04/20
2018/118455	Lenice Cavalcante Borges de Lima	IPTU – Isenção para servidor	Indeferido	24/04/20
2018/065560	Francisco Pereira de Moura Junior	Cancelamento de sublots	Indeferido	27/04/20
2017/098115	Alcemir Dantas Dias	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	27/04/20
2018/040693	Cesar Augusto Cesconetto	IPTU – Impugnação de lançamento	Indeferido	27/04/20
2017/071482	Leila Rodrigues de Menezes	Diversos	Indeferido	30/04/20
2017/113113	Roberto Germano Bezerra Cavalcanti	Diversos	Indeferido	04/05/20
2017/113106	Roberto Germano Bezerra Cavalcanti	Diversos	Indeferido	04/05/20
2017/025228	Márcia Morgana Coutinho Bezerra	Diversos	Indeferido	04/05/20
2017/088521	FAR – Fundo de Arrendamento Residencial	Diversos	Indeferido	04/05/20
2019/014948	Maria dos Remédios Dantas Nóbrega	Diversos	Indeferido	05/05/20
2019/034230	Bougainville Urbanismo Ltda	Diversos	Indeferido	05/05/20
2018/047694	Olimpia de Lourdes Correa Cunha	Compensação de créditos	Indeferido	05/05/20
2019/005986	Genildo Viera de Andrade	Cancelamento de Nota fiscal avulsa	Indeferido	07/05/20
2017/000664	Manoel Pereira Máximo	Cancelamento de débitos ou títulos	Indeferido	07/05/20
2017/016169	Arimateia Imóveis e Construções Ltda	Diversos	Indeferido	08/05/20
2019/110255	Orto Brace Indústria de Materiais Ortopédicos Ltda - ME	Diversos	Indeferido	12/05/20
2019/046676	Agostinho Manoel da Silva	Diversos	Indeferido	15/05/20
2019/006605	Manuel Juan Rojas Buvnich	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	15/05/20
2019/029665	Lorraine Felix de Lima	IPTU – Restituição do pagamento	Indeferido	18/05/20
2019/056580	Centrofisio Centro de Fisioterapia da Paraíba Ltda	Cancelamento de débitos ou títulos	Indeferido	18/05/20
2018/037388	Josefa Andrade Santos	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	25/05/20
2018/065633	Maria do Nascimento Barbosa	IPTU – Isenção para viúvo(a)	Indeferido	25/05/20
2018/037688	Erasmo Rocha Lucena	IPTU – Restituição do pagamento	Indeferido	26/05/20
2017/131671	Maria de Lourdes Costa Portela	ISS – Isenção de motorista	Indeferido	28/05/20
2018/011096	J.J. Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA ME	TCR – Impugnação de lançamento	Indeferido	03/06/20
2018/102636	Eleição 2018 Maria Silva da Cunha	Cancelamento de débitos ou títulos	Indeferido	06/06/20
2019/014787	Felix Antonio do Nascimento	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	11/06/20
2017/020327	Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Assis	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	11/06/20
2019/005736	Ass. Bras. da Igreja de Jesus C. dos Santos dos Últimos Dias	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	11/06/20
2020/039770	Instituto de Neurologia e Neurocirurgia da Paraíba Ltda	ISS – Restituição de pagamento	Indeferido	11/06/20
2017/081663	Jose de Deus do Nascimento Filho	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	12/06/20
2017/051467	Everaldo Martiliano dos Santos	Prescrição de Débitos	Indeferido	12/06/20
2018/088917	Jandui Clarindo de Sousa	ISS – Isenção de motorista	Indeferido	12/06/20
2018/104949	Crizelia Maria de Lima Macedo	IPTU – Impugnação de lançamento	Indeferido	15/06/20
2019/044104	Adelma de Sousa Falcão	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	18/06/20
2017/088376	Elizabeth Maria Tavares	Prescrição de Débitos	Indeferido	13/08/20
2017/021833	Warner de Albuquerque Pontes	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	14/08/20
2019/137237	Francisco C. de Medeiros Filho	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	11/06/20
2020/042973	Igreja Batista Nacional em Miramar	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	09/08/20
2020005173	Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Bairro dos Ipês	IPTU – Imunidade tributária	Indeferido	11/06/20
2020/029768	José Eduardo da Silva	IPTU – Restituição do pagamento	Indeferido	16/09/20
2020/005337	Wandilma de Jesus Oliveira Lopes	ISS – Restituição de pagamento	Indeferido	28/09/20
2020/080886	Eduardo Henrique Brito Carreira de Almeida	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/10/20
2015095888	Elizabete Xavier dos Santos	Compensação de créditos	Indeferido	03/11/20
2020/018800	V2 Indústria de Alimentos Eireli	ISS – Impugnação do termo de exclusão do Simples Nacional	Indeferido	26/03/20
2020/077343	Arnulfo Cipriano da Costa Neto	Isenção de IPTU – Servidor	Indeferido	14/10/20

João Pessoa, 30 de Novembro de 2020.

VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO
Coordenadora da CJPF

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com fulcro no art. 243, inciso III, da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991, considerando a impossibilidade de promover ciência do lançamento do crédito tributário pelas vias ordinárias, **TORNA PÚBLICO QUE** considerar-se-ão intimados, para todos os efetivos legais, após 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, segundo o art. 244, inciso III da referida Lei Complementar, os contribuintes e responsáveis abaixo relacionados:

Inscrição Municipal	Nome ou Razão Social	Endereço	Auto de Infração	Resultado
123490-1	Foxx Ure JP Ambiental S.A	R. Manoel Arruda Cavalcanti, 110 Sala H – Manaira - João Pessoa/Pb - Cep.58038-680	2019/000008-343129	Ciência do Termo de Escoamento do Prazo para Impugnação

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020

ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA
Diretor de Fiscalização

ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA
Diretor de Fiscalização

SETRAB

Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 2020.

O Secretário do Trabalho, Produção e Renda do Município de João Pessoa, considerando a Lei Municipal 13.808/2019 que trata do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER do Município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas. Resolve:

Resolve: Art.1 – Nomear a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Lilian da Silva Pereira - Sine Municipal de João Pessoa

Sandra Carvalho Diniz - Sine Municipal de João Pessoa

Tereza Raquel Alves Ribeiro Pessoa - Secretária do Trabalho, Produção e Renda

Patrícia Teotônio - Secretária de Desenvolvimento Social

Kaline Flávia Guerra de Moraes - Secretária de Desenvolvimento Social

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral do CTER – JP elaborar edital de convocação das entidades/órgãos representantes dos trabalhadores e empregadores para participarem da primeira reunião ordinária.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral do CTER – JP instalar a Assembleia para eleição das entidades da sociedade civil representantes dos empregadores e dos trabalhadores, que será constituída por todas as entidades presentes através de sua representação.

Resolução entra em vigor com data retroativa do dia 05 de dezembro de 2020.

Kleber Geraldo Laurentino dos Santos
Secretário do Trabalho, Produção e Renda

SEDES

PORTARIA INTERNA Nº 16/2020

Em, 30 de novembro de 2020

O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar sem ônus a **Comissão de Seleção de agricultores (as) familiares** referente ao Edital de Chamada Pública nº 007/2020 para aquisição de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/JP execução 2020, com a seguinte composição:

- **Mariângela Duarte Pinto**, matrícula 92.717-1, Membro da Comissão;
- **Joaquim Pinto Filho**, matrícula 93.417-8, Membro da Comissão;
- **Sabrina da Silva Carneiro**, matrícula 85.198-1, Membro da Comissão

- **Jannilton Ferreira Silva**, matrícula 94.654-1, Membro da Comissão;
- **Luana Patrícia da Silva**, matrícula 92.281-1, Membro da Comissão.
- **Hildebrando Marques da Silva Filho**, matrícula 74.560-0, Membro da Comissão.

II - A presente comissão terá suas atribuições previstas no Edital de Chamada Pública nº 007/2020, podendo também deliberar sobre eventuais casos omissos.

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Secretário da SEDES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – N°007/2020

DATA DO CHAMAMENTO – 01 a 17 de dezembro será publicado.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE 85 AGRICULTORES FAMILIARES, sendo 70 titulares e 15 cadastro de reserva, para aquisição de gêneros alimentícios do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/JP, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável a fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar e nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/000156, representado neste ato pelo Prefeito, Luciano Cartaxo Pires de Sá, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a resolução nº 81, de 9 de abril de 2018 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MDC e no Termo de Adesão nº 0420/2013 – MC, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir acesso a alimentos em quantidade e qualidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de agricultores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/JP), inseridos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional Nº 3722/2020-DS-2507507, publicado no DOU 04setembro20 – Seção1 fl. 11 e aprovado no Sistema Informatizado de Gestão do PAA (SISPA) em 15 de setembro de 2020.

João Pessoa, 1 de dezembro de 2020


Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Secretário SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 15 de 01 de dezembro de 2020

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 461ª Reunião Ordinária de 01 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), da(s) seguinte(s) entidade(s) de atendimento, projeto(s) e/ou serviço(s), com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **ASSOCIAÇÃO CHICO NETO RACING**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.694.033/0001-60, registrada no CMDCA-JP sob o nº 236;

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2020.

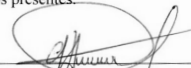

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Coordenador do CMDCA-JP


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO PESSOA

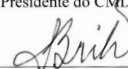
1 ATA DA CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2 2020/2022 DO CMDI- JP

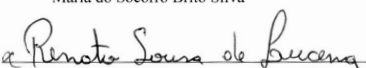
3 Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas na área de Lazer do
4 Clube da Pessoa Idosa situado na, Rua Ana Guedes Vasconcelos s/n no bairro do
5 Altiplano teve início a Cerimônia de posse dos Conselheiros para o Biênio 2020/2022 do
6 CMDI-JP. Estiveram presentes os conselheiros indicados e os eleitos para compor o
7 CMDI-JP gestão 2020/2022, **Irmã Maria do Rosário dos Reis Silva; Ana Paula de**
8 **Lima Teixeira Maria do Rozário Bezerra da Silva; Marcela José da Costa Moraes;**
9 **Angélica Maria Moreira da Costa, Aneli Bezerra do Nascimento, Andréa Patrícia**
10 **Teotônio de Lira, Thâmara Roque, Rossana Cilene Martins Lisboa, Hercio Leite**
11 **Nóbrega Filho, Flávia Costa do Rego, Adma de Oliveira Mamud, Lenilde Dias**
12 **Ramalho, Renato Sousa de Lucena, Maria do Socorro Brito, Carlos Antônio**
13 **Fidelis Júnior, Annamaria Conceição de Medeiros, Cristiane Barbosa dos Santos,**
14 **Milena Paula Donato de Oliveira** e os seguintes convidados: Drª Sônia Maria de Paula
15 Maia Promotora da justiça de defesa dos direitos do cidadão (Ministério Público da
16 Paraíba) Luzineide Oliveira de Melo Assessora jurídica do CMDI-JP; Maria José
17 Nogueira da Silva Assistente Social do CMDI-JP; Michele Saldanha de Lucena Auxiliar
18 administrativo e Vera Lucia Rodrigues de Oliveira Secretária Executiva do CMDI-JP.
19 Com a Pauta: Posse dos Conselheiros e escolha da nova presidência biênio 2020/2022. A
20 Cerimônia iniciou com a Secretária Executiva cumprimentando todos em seguida
21 convidou para compor a mesa de cerimônia, a Assistente Social do CMDI-JP, a
22 Assessora Jurídica e a auxiliar administrativa, após formada a mesa, a Secretária
23 Executiva iniciou sua fala agradecendo mais uma vez a presença de todos, em seguida
24 falou da importância, de ser um Conselheiro Titular ou Suplente, enfatizando que tanto
25 os Conselheiros do Governo quanto da Sociedade Civil tem importância fundamental na
26 Política da Pessoa idosa, por fim parabenizou os novos Conselheiros, em seguida
27 iniciou a posse de cada um obedecendo a ordem da portaria. Começou a entrega das
28 portarias pelos Conselheiros Governamentais: representantes da SEDES – Secretaria de
29 Desenvolvimento Social: **Titular** Aneli Bezerra do Nascimento Lima; **Suplente** Andréa
30 Patrícia Teotônio de Lira; representantes da SMS – Secretaria Municipal de Saúde:
31 **Titular** Irene Delgado de Araújo (ausente); **Suplente** Natália Alice Barbosa
32 Damasceno (ausente); representantes da SETUR – Secretaria de Turismo: **Titular**
33 Thâmara Roque; **Suplente** Marcela Cunha Lima (ausente); representantes da SEPLAN
34 – Secretaria de Planejamento: **Titular** Ana Paula de Lima Teixeira; **Suplente** Ana
35 Maria dos Santos Lopes (ausente); representante da SEDURB – Secretaria de
36 Urbanização: **Titular** Rossanna Cilene Martins Lisboa; **Suplente** Marilene
37 Júlio (ausente); representante da SEFIN – Secretaria de Finanças: **Titular** Hercio Leite
38 Nóbrega Filho; **Suplente** Cláudio Luiz Tavares Vinagre (ausente); representante da
39 SEDEC- Secretaria Municipal de Educação: **Titular** Marcela José da Costa Moraes
40 **Suplente** Maria do Rozário Bezerra da Silva; representante da UFPB- Universidade
41 Federal da Paraíba: **Titular** Fernanda Alencar de Almeida Pereira Fabrício (ausente);
42 **Suplente** Flávia Costa do Rego, em seguida os Conselheiros representantes da Sociedade
43 Civil receberam suas portarias na seguinte ordem: representantes da OAB/PB - Ordem
44 dos Advogados do Brasil Seccional-PB: **Titular** Maria do Socorro Brito Silva; **Suplente**
45 Carlos Antonio Fidelis Júnior; Representantes do CRESS Conselho Regional do
46 Serviço Social: **Titular** Oderlane dos Santos (ausente); **Suplente** Silvana Farias de
47 Almeida (ausente); representantes do Serviço Social do Comércio –SESC: **Titular** Adma
48 de Oliveira Mamud; **Suplente** Annamaria Conceição de Medeiros; representantes do
49 CRP-13 – Conselho Regional de Psicologia: **Titular** Cristiane Barbosa dos Santos;

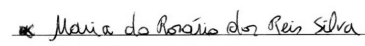
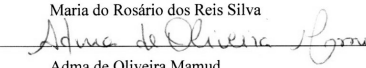
50 **Suplente** Milena Paula Donato de Oliveira; representantes das ILPI'S – Instituições de
 51 Longa Permanência para Idosos: **Titular** Mariete Arruda de Lima representante da Casa
 52 da Divina Misericórdia (ausente); **Suplente** Maria do Rosário dos Reis Silva
 53 representante do Lar da Providência Carneiro da Cunha; representante de Instituição de
 54 Ensino Superior na Área de Envelhecimento Humano : **Titular** Lenilde Dias Ramalho
 55 representante da **Faculdade Santa Emília de Rodat** ; **Suplente** Adriana Lira Rufino de
 56 Lucena representante da Faculdade FACENE/FAMENE; representantes dos Grupos de
 57 Convivência: **Titular** Renato Sousa de Lucena representante da CICOVI ; **Suplente**
 58 Angélica Maria Moreira da Costa representante da Associação treze de Maio (Grupo
 59 Viver Bem). Após concluída a entrega das portarias a Secretária executiva parabenizou
 60 todos Os Conselheiros empossados .Em seguida concedeu a fala para os Conselheiros
 61 fazer o seu pronunciamento , concluída a fala de alguns Conselheiros , a Promotora da
 62 Promotoria dos Direitos do Cidadão e do idoso Dra. Sônia Maria de Paula Maia fez uma
 63 fala parabenizando todos. Em seguida a secretária executiva fez uma fala referente a
 64 eleição para a nova presidência Biênio 2020/2022 informando para todos que o
 65 Presidente será um representante da Sociedade Civil e o Vice-presidente será um
 66 representante do governo para um mandato de dois anos , como consta na lei de criação
 67 do CMDI-JP 12.306 e Regimento Interno do CMDI-JP. Em seguida perguntou quem
 68 teria interesse de se candidatar á Presidente e a Vice-Presidente, o representante da
 69 OAB/PB o Conselheiro Suplente Carlos Antonio Fidelis Júnior se candidatou para
 70 Presidente , ressaltando que o Titular da OAB/PB no CMDI-JP é a Conselheira Maria do
 71 Socorro Brito Silva , que teria a preferência para se candidatar , mas a mesma não quis se
 72 candidatar alegando problemas de saúde, então cedeu a vez para o seu Suplente, o
 73 Sr.Carlos Antônio Fidelis Júnior e para Vice-Presidente se candidataram as
 74 representantes do Governo , representando a SEDES- Secretária de Desenvolvimento
 75 Social a Conselheira Titular , Aneli Bezerra do Nascimento Lima, representando a
 76 SEPLAN – Secretaria de Planejamento a Conselheira Titular Ana Paula de Lima
 77 Teixeira, formaram duas Chapas , denominadas de **CHAPA 1 e CHAPA 2** , CHAPA 1
 78 Presidente Carlos Antonio Fidelis Júnior e Vice-Presidente Aneli Bezerra do
 79 Nascimento Lima , CHAPA 2 Carlos Antonio Fidelis Júnior e Ana Paula de Lima
 80 Teixeira , em seguida cada candidato teve dois minutos para fazer seu pronunciamento
 81 dizendo por que quer ser presidente e Vice- presidente do Conselho Municipal dos
 82 Direitos do Idoso, após a fala de cada candidato e , antes de iniciar a votação por meio do
 83 voto secreto a secretária executiva do Conselho mostrou a urna vazia para a Plenária ,
 84 em seguida deu-se início a votação seguindo a mesma ordem das portarias. Terminada a
 85 convidou a Dra.Sônia Maria de Paula Maia para conferir e contar os votos, de acordo
 86 com a votação a CHAPA 1 obteve 04 votos , a CHAPA 2 obteve 08 votos , teve um
 87 eleitor que votou só na candidata a Vice- presidente Aneli Bezerra do Nascimento Lima ,
 88 assim soma-se treze o total de votos , após a contagem dos votos a secretária executiva
 89 do CMDI-JP anunciou o resultado , a CHAPA 02 foi a vencedora com o total de oito
 90 votos. A nova Presidência para o Biênio 2020/2022. Presidente Carlos Antonio Fidelis
 91 Júnior e Vice- Presidente Ana Paula de Lima Teixeira, os eleitos agradeceram a todos
 92 pela confiança depositada neles e precisa da colaboração de todos para fazer uma boa
 93 gestão . Em seguida a secretária executiva do CMDI-JP parabenizou os eleitos e disse
 94 que a equipe técnica do CMDI-JP está pronta para colaborar com a nova gestão. Após os
 95 agradecimentos e não tendo mais nada a ser discutido eu, Vera Lúcia Rodrigues de
 96 Oliveira dou a Cerimônia por encerrada e lavro a ata que segue assinada por mim e pelos
 97 Conselheiros presentes.

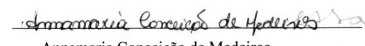
98
 99
 100 
 101 Carlos Antonio Fidelis Júnior
 102 Presidente do CMDI-JP

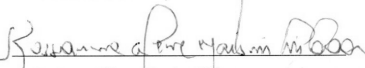
103 
 104 Ana Paula de Lima Teixeira
 105 Vice- Presidente do CMDI-JP.

106 
 107 Maria do Socorro Brito Silva

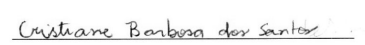
108 
 109 Renato Sousa de Lucena
 110
 111
 112

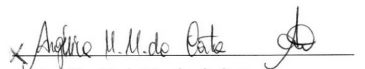
113 
 114 Maria do Rosário dos Reis Silva
 115 
 116 Adma de Oliveira Mamud

117
 118 
 119 Annamaria Conceição de Medeiros

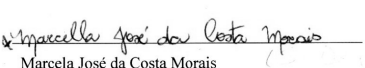
120
 121 
 122 Rossana Cilene Martins Lisboa

123
 124 Flávia Costa do Rego

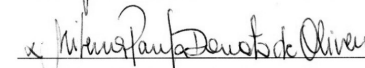
125
 126 
 127 Cristiane Barbosa dos Santos

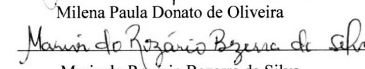
128
 129 
 130 Angélica Maria Moreira da Costa

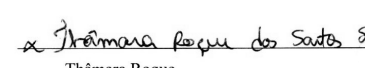
131
 132 
 133 Lenilde Dias Ramalho

134
 135 
 136 Marcela José da Costa Morais

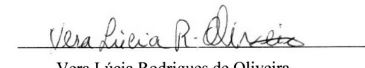
137
 138 
 139 Hercio Leite Nóbrega Filho

140
 141 
 142 Milena Paula Donato de Oliveira

143 
 144 Maria do Rosário Bezerra da Silva

145
 146 
 147 Thâmara Roque

148
 149 
 150 Aneli Bezerra do Nascimento

151
 152 
 153 Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira
 154 Secretária Executiva do CMDI-JP

SEMOB

PORTARIA N° 134/2020

João Pessoa, 04 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Designar ANTONIO SINESIO DOS SANTOS, matrícula nº 437-5, para a função Comissionada de Chefe da Seção de Controle do Mobiliário Urbano e Pavimentação, Símbolo GF-5, em substituição ao Servidor EVERALDO PEIXOTO DE VASCONCELOS SOBRINHO - Mat.231-3, que se encontra de licença médica.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2020 e terá validade pelo período que o titular se encontrar de licença médica.


 WALLACE A. MASSINI
 Superintendente

SEMAM**COMAM****CALENDÁRIO DE REUNIÕES COMAM DE 2021**

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	13	15:15HS
FEVEREIRO	10	15:15HS
MARÇO	03	15:15HS
ABRIL	07	15:15HS
MAIO	05	15:15HS
JUNHO	10	15:15HS
JULHO	07	15:15HS
AGOSTO	11	15:15HS
SETEMBRO	01	15:15HS
OUTUBRO	06	15:15HS
NOVEMBRO	10	15:15HS
DEZEMBRO	01	15:15HS

Atenciosamente,
Abelardo Azevedo Neto
Presidente


EMLUR

PORTARIA Nº 33/2020.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

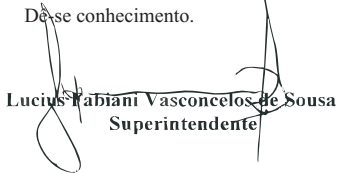
NOMEAR MARIA MADALENA CAVALCANTI, Matrícula 52.155-2 para o cargo em Comissão, de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Outubro de 2020.

Republicada por incorreção

De-se conhecimento.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


IPM

PORTARIA Nº. 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP e dá outras providências.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, através do seu superintendente, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 136, II, da Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005, e

Considerando o disposto no Alerta TC nº. 01599/20, nos autos do processo de acompanhamento de gestão TC nº. 228/2020;

Considerando o que restou deliberado na derradeira reunião da diretoria executiva do IPMJP, resolve:

Art.1º Instituir Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP.

Art.2º Compete à Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos realizar análise de possíveis casos de acumulação de vínculos submetidos à sua apreciação, relativos ao regime de acumulação de cargos, empregos, funções e benefícios previdenciários das pessoas que possuam vínculo com o IPMJP.

Art.3º A Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos será constituída por 04 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos designados pelo Superintendente do IPMJP, sob a presidência do primeiro abaixo relacionado:

- 1) PAMELA LIZANDRA DANTAS JACINTO (TITULAR)
VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO (SUPLENTE)
- 2) DIEGO FERNANDES HERMINIO (TITULAR)
FELIPE DE MIRANDA (SUPLENTE)
- 3) RAQUEL BARROS DE FARIAS (TITULAR)
YURI VEIGA CAVALCANTI (SUPLENTE)
- 4) JACKSON SANTOS PEREIRA (TITULAR)
THIAGO ALVES DA COSTA (SUPLENTE)

Art.4º A análise sobre as possíveis acumulação de vínculos será decidida pela maioria simples dos membros e, em caso de empate, caberá ao superintendente o voto de desempate

Art.5º Verificada a existência de acumulação inconstitucional/ilegal deverá ser instaurado procedimento administrativo e encaminhada a comissão permanente processante do IPMJP a fim de adotar as providências necessárias, estabelecendo-se o contraditório e ampla defesa aos interessados.

Art.6º. Os trabalhos desta comissão poderão ser realizados de maneira remota e, ao final, deverá ser apresentado um relatório consolidado com o detalhamento dos casos encontrados.

Art.7º. O Setor de Recursos Humanos do IPMJP deverá prestar assessoria à esta comissão, promovendo levantamentos, pesquisas e prestando informações sobre assuntos de sua especialização setorial.

Art.8º Os membros da presente comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do IPMJP.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente


FUNJOPE

PORTARIA Nº 0024/2020

Em, 04 de dezembro de 2020.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. NOMEAR KATIA REGINA BARBOSA DA CUNHA, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CASAS DE CULTURA da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01/12/2020.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo



**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 02
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**

A Prefeitura de João Pessoa (PMJP) por meio da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, entidade de direito público subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, criada pela Lei Municipal no. 7.852 de 24 de agosto de 1995 e regulamentada pelo Decreto nº. 2.897 de 02 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pela Lei, neste ato representada pelo Diretor Executivo Maurício Navarro Burity, tona pública a prorrogação do cronograma de execução do edital de Chamada Pública nº 005/2020.

**ANEXO - I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Publicação	15/10/2020
Inscrições	15/10 a 11/11/2020
Análise Documental	12 e 13/11/2020
Publicação da Análise Documental	13/11/2020
Saneamento dos Documentos	16 e 17/11/2020
Análise de Elegibilidade	18/11 a 02/12/2020
Publicação do Resultado	03/12/2020
Prazo para Recurso da Análise de Elegibilidade	04 a 07/12/2020
Resultado Final	09/12/2020

João Pessoa, 01 de dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

APROVA O RESULTADO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituída pela Lei nº 9.560/01, em reunião extraordinária de 30 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovada a concessão de Subsídio Mensal previsto no Edital de Chamada Pública nº 004/2020 para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e de acordo com o resultado obtido na análise de elegibilidade prevista no referido Edital, aos solicitantes abaixo relacionados, com seus respectivos valores, em 06 parcelas mensais retroativas a 01 de junho de 2020.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

Nº INSCRIÇÃO	INTERESSADO	PARCELAS	VLR MENSAL	VLR TOTAL
001/2020	ARTSOM PROMOÇÕES ART EVENTOS LTDA	6	3.000,00	18.000,00
002/2020	RICARDO EMANUEL PINHEIRO ME (LIVRARIA DO LUIZ)	6	7.000,00	42.000,00
004/2020	ALEXSANDRO LEONARDO RODRIGUES LIMA ME (CENTRO DE MOVIMENTO SALTARELLO)	6	10.000,00	60.000,00
005/2020	CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ D'OSOGUIA – CÍCIO	6	3.500,00	21.000,00
007/2020	COLETIVO PIFERCUSSÃO	6	3.000,00	18.000,00
008/2020	PONTO DE CULTURA CASTELO DE HISTÓRIAS	6	3.500,00	21.000,00
009/2020	INCIDENTE INCITANTE FILMES	6	3.500,00	21.000,00
011/2020	ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA	6	4.500,00	27.000,00
012/2020	GZS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	6	3.500,00	21.000,00
014/2020	COLETIVO DE TEATRO ALFENIN (CASA AMARELA)	6	3.000,00	18.000,00
019/2020	JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL (ATELIE E GALERIA DE ARTE)	6	3.000,00	18.000,00
028/2020	POLIANA CRISTINA DA SILVA ALVES (CIRCO D'MONACO)	6	3.000,00	18.000,00
030/2020	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OMIDEVIN	6	3.000,00	18.000,00
031/2020	CENTRO CULTURAL ITALO BRASILEIRO DANTE ALIGHIERI - PB	6	3.000,00	18.000,00
032/2020	SÍTIO PARAIBA	6	3.000,00	18.000,00
034/2020	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUÇUMAGRO	6	4.000,00	24.000,00
043/2020	CARLA BARBOSA SILVA PAIVA 04079768419 (MILLENNIUM CIRCUS - CIRCO DO PALHACO NERVOSINHO)	6	3.500,00	21.000,00
044/2020	R ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	6	3.500,00	21.000,00
045/2020	ROMILSON RODRIGUES DA COSTA 08911788481 (BOCA DE FORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)	6	3.500,00	21.000,00

046/2020	GRUPO DE TEATRO QUEM TEM BOCA É PRA GRITAR	6	3.500,00	21.000,00
051/2020	CINTHYA BORGES SILVA (ESPAÇO DE DANÇA CINTHYA BORGES)	6	3.000,00	18.000,00
054/2020	LUIZA ANSELMO SOARES DA COSTA (STUDIO DE DANÇA ANA SOARES)	6	3.500,00	21.000,00
058/2020	MARACÁ CIDADANIA (ATELIE MULTICULTURAL ELIONAY GOMES)	6	3.500,00	21.000,00
059/2020	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIOR NORDESTE	6	10.000,00	60.000,00
062/2020	CENÁRIO ARTE E CULTURA	6	5.000,00	30.000,00
069/2020	NUCLEO DE DANÇAS KILMA FARIAS	6	3.000,00	18.000,00
073/2020	PAULO HENRIQUE RODRIGUES AQUINO (QUADRILHA JUNINA FAZENDA LAMPIÃO)	6	3.000,00	18.000,00
077/2020	CARAMBOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	6	3.000,00	18.000,00
078/2020	ESTRADINHA FILMES	6	3.000,00	18.000,00
082/2020	GEORGIA CHIARA SANTOS PIMENTA (CENTRO CULTURAL POIVRE - POIVRE BALLET)	6	3.500,00	21.000,00
092/2020	GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	6	3.500,00	21.000,00
107/2020	JACINTO DIOGO CORREIA NETO (TITO LOBO) (ATELIE GUARDIÃO DAS CORES)	6	3.500,00	21.000,00
115/2020	ROMILDO RODRIGUES DA COSTA (CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO)	6	5.000,00	30.000,00
129/2020	GRUPO DE TEATRO LAVOURA	6	3.500,00	21.000,00
141/2020	BASILISCO PRODUÇÕES LTDA	6	3.000,00	18.000,00
145/2020	EDILSON ALVES DA SILVA (TRUPE DE HUMOR DA PARAIBA)	6	3.500,00	21.000,00
146/2020	AMORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	6	3.000,00	18.000,00
156/2020	FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO ME (IMAGINART)	6	10.000,00	60.000,00
162/2020	ASSOCIAÇÃO SANTOS DIAS (PONTO DE CULTURA)	6	3.500,00	21.000,00
168/2020	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL & CULTURAL OMIDEWA (PONTO DE CULTURA ODÉ KAYODÉ)	6	3.500,00	21.000,00
174/2020	CENTRO CULTURAL PIOLLIN	6	5.000,00	30.000,00
179/2020	ROBERTO DUTRA DE SOUZA JÚNIOR (CASA NAGÔ COMIDARIA ARTE E CULTURA)	6	3.000,00	18.000,00
196/2020	SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO 8969519440 (PANTARREIA DE TEATRO E DANÇA)	6	3.000,00	18.000,00
204/2020	PONTO DE CULTURA MARACASTELO	6	3.500,00	21.000,00
208/2020	GENERAL STORE COMÉRCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE CAFETERIA EIRELI	6	8.000,00	48.000,00
210/2020	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EITA PARAIBA	6	3.500,00	21.000,00
211/2020	JESSYCA BARBOSA MARINS (CHERIMBOM COMIDAS REGIONAIS)	6	4.000,00	24.000,00
216/2020	ANGELA AUGUSTA NAVARRO COSTA (SALA DO MOVIMENTO)	6	3.500,00	21.000,00
217/2020	BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA (ASSOCIAÇÃO FAZENDO ARTE)	6	3.500,00	21.000,00
226/2020	SUPIMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (AGITADA GANG)	6	3.500,00	21.000,00
230/2020	MILENA DE CAMPOS MAGISTRALLI (COZINHA MARACUJAH / CAFUNDÓ CASA DE CULTURA)	6	3.500,00	21.000,00
231/2020	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PORTO DO CAPIM (PONTO DE CULTURA COMUNITÁRIO DO PORTO DO CAPIM)	6	3.000,00	18.000,00
233/2020	KARLA FABIANA LINS CORDEIRO 02512845494 (CENTRO CULTURAL ESPAÇO MUNDO)	6	3.500,00	21.000,00
245/2020	CASA DE DANÇA LEONARDO AIRES (LEO AIRES CASA DE DANÇA)	6	3.500,00	21.000,00
252/2020	JOSÉ GERALDO DA SILVA 72159065749 (BAR DO CONTORNO)	6	3.500,00	21.000,00
254/2020	CENTRO POPULAR E CULTURA E COMUNICAÇÃO (PONTO DE CULTURA VOZ DA PERIFERIA)	6	3.000,00	18.000,00
256/2020	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - JOÃO PESSOA (PONTO DE CULTURA)	6	5.000,00	30.000,00
TOTAL				1.353.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, PB, 30 de novembro de 2020


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC
Diretor Executivo da Funjope

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: : 04-0011/2020.

Processo: 2020/059142 – SEMHAB

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 066/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2020 da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Serviço de Reprodução Xerográfica, para atender a Secretaria Municipal de Habitação Social- SEMHAB.

Partes: Secretaria Municipal de Habitação Social- SEMHAB e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.


Signatários: Sra. Anne Chiara Fernandes Nóbrega, pela Secretaria Municipal de Habitação Social- SEMHAB, e o Sr. Santino Gomes Filho, pela empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.

Recursos Financeiros:

-24.102.04.122.5001.2695- Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1001 Código: 2309

Valor Total: 80.898,40 (oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000195/2020.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Sousa Eireli.
Processo: 2020/006920.
Modalidade: P.E n° 04-010/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742		2237		
28.101.14.422.5070.2978		2240		
28.101.14.422.5070.2993		2244		
28.101.14.422.5070.4323	3.3.90.30	2252	1001	SEPPM
28.101.14.422.5070.4331		2256		
28.101.14.422.5070.4338		2259		
28.101.14.422.5070.4358		2264		

Data da emissão: 31/07/2020.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO N.º 501/2020
PROCESSO 19.794/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO TIPO "POLÍGRAFO" PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.054/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- **Fonte de Recursos:** 1211 – Ordinários
- **Código Orçamentário:** 3737
- **Fonte de Recursos:** 1215 – SUS
- **Código Orçamentário:** 3738

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.729/2020	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA	R\$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais)	09 de Novembro de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0234/2020

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-054/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA		
CNPJ	19.752.596/0001-04		
END.	Rua Antonio Miguel Duarte, 95- Bancários- João Pessoa/PB- CEP: 58051-125		
TELEFONE	(83) 98862-4942/ 99947-8203/ 3507-1935	E-MAIL	formigacenter@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_UNIT.
0025	21818- COBERTOR DE LA CASAL COBERTOR DE LA CASAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 X 2,20 M.	SANTA FÉ - CADANGO	1090600046	UND	180	R\$ 28,97
0062	23602- TECIDO DE BRIM - PROFISSIONAL NA COR BEGE TECIDO SARJA 2X1, NA CORBERJE, LARGURA DE 160 M, 100% ALGODAO - 192GR/M².	SANTANENSSE	1090520111	M	590	R\$ 12,60
0080	21855- TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR AMARELO OURO TINTA SERIGRAFICA, ASPECTO FISICO:PASTOSO, COMPONENTES:AGUA/RESINA ACRILICA/PIGMENTOS INORGANICOS/CARGAS, VISCOSIDADE:80.000 A 95.000 CP, TIPO SECAGEM:AR, TEMPO SECAGEM:5 MIN, INDICE ACIDEZ:8,50 A 9,50 TQ, PRAZO VALIDADE:6 MES, APLICACAO:TECIDO/VIDRO/PAPEL/P LASTICO E TELA DE METAL, COR:AMARELO OURO TINTA PARA SERIGRAFIA COM 900 ML NA COR AMARELO.	FABRICOLOR	1010700042	UND	120	R\$ 24,70
0083	21853- TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR MARGENTA TINTA PARA SERIGRAFIA COM 900 ML NA COR MARGENTA.	FABRICOLOR	1010700045	UND	120	R\$ 25,35
0084	21854- TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR VERDE BANDEIRA TINTA SERIGRAFICA, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, COMPONENTES:DISPERSAO AQUOSA, COPOLIMERO A BASE ACRILATO E ES, APLICACAO:TECIDO, COR:VERDE BANDEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SOLVENTES E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS TINTA PARA SERIGRAFIA COM 900 ML NA COR VERDE BANDEIRA.	FABRICOLOR	1010700046	UND	168	R\$ 27,30

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.3	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-054/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Center Comercial Formiga Ltda
CNPJ: 19.752.596/0001-04

CNPJ: 19.752.596/0001-04
Center Comercial Formiga Ltda
Rua Antônio Miguel Duarte, 15
Bancários - CEP: 58061-125
João Pessoa - PB

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDES
0025	COBERTOR DE LA CASAL	UND	80	0	0	100
0062	TECIDO DE BRIM - PROFISSIONAL NA COR BEGE	M	240	0	0	350
0080	TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR AMARELO OURO	UND	0	0	0	120
0083	TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR MARGENTA	UND	0	0	0	120
0084	TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR VERDE BANDEIRA	UND	48	0	0	120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0235/2020

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-054/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ	12.591.019/0001-39
END.	Av. Antônio Maia, 1064, Velha Marabá, Marabá/PA
TELEFONE	(94) 99180-4710/ 3321-2851
E-MAIL	roney3m@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
0001	21812- AGULHA PARA GALONEIRA Nº 11 AGULHA PARA GALONEIRA Nº 11, CX COM 10 UNIDADES	FLYING	1110200004	CX	28	R\$ 16,35
0002	21811- AGULHA PARA GALONEIRA Nº 14 AGULHA PARA GALONEIRA Nº 14, CX COM 10 UNIDADES	FLYING	1110200005	CX	28	R\$ 16,50
0003	21805- AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11 AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11.	FLYING	1090600035	UND	1600	R\$ 1,89

0004	21806- AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 14 AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 14	FLYING	1090600036	UND	2700	R\$ 1,89
0005	21807- AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 16 AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 16	FLYING	1090600037	UND	2300	R\$ 1,89
0006	21808- AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 11. AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 11.	FLYING	1090600038	UND	1600	R\$ 1,89
0007	21809- AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 14. AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 14.	FLYING	1090600039	UND	1600	R\$ 1,89
0008	21810- AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 16 AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 16.	FLYING	1090600040	UND	1600	R\$ 1,89
0028	21821- ELASTICO NA COR BRANCA, 20MM ELASTICO VESTUARIO, MATERIAL:70% POLIESTER E 20% ELASTOMERO. LARGURA:20 MM, COMPRIMENTO: PECA COM 25 M, COR:BRANCA	ZANOTTI	1090600048	PEÇA	306	R\$ 16,50
0029	21822- ELASTICO NA COR BRANCA, 30 MM ELASTICO VESTUARIO, MATERIAL:POLIESTER(65%) E ELASTANO (35%), LARGURA:30 MM, COMPRIMENTO: PECA COM 25 M, COR:BRANCA	ZANOTTI	1090600049	PEÇA	306	R\$ 16,50
0053	21833- OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA 1 LITRO OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM:MINERAL, VISCOSIDADE:ISO VG 10, USO:MAQUINA COSTURA ESPECIFICA PARA MAQUINA DE COSTURA E IDEAL PARA LUBRIFICAR PECAS METALICAS E CORRENTES. EMBALAGEM COM 1 LITRO APROXIMADAMENTE	SILICONE PAULISTA	1081100002	UND	124	R\$ 23,50
0054	21834- PINCA PARA MAQUINA OVERLOCK PINCA PARA MAQUINA OVERLOCK.	NYBC	1090600061	UND	56	R\$ 10,48
0073	21843- TECIDO LONA CRUA TECIDO LONA CRUA COM 1,70 M DE LARGURA, 100% ALGODAO	CATARINENSE	1090500021	M	3130	R\$ 10,59
0074	21846- TECIDO OXFORD BRANCO TECIDO OXFORD BRANCO COM 1,50 M DE LARGURA.	ADAR	1090500022	M	2130	R\$ 6,30

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.3	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-054/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

R DA S COSTA E MENDONCA
COMERCIO DE TECIDOS
LTDA:12591019000139

Assinado de forma digital por R DA S
COSTA E MENDONCA COMERCIO DE
TECIDOS LTDA:12591019000139
Dados: 2020.12.09 11:48:00 -03'00'

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 12.591.019/0001-39

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDES
0001	AGULHA PARA GALONEIRA Nº 11	CX	0	8	5	15
0002	AGULHA PARA GALONEIRA Nº 14	CX	0	8	5	15
0003	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11	UND	0	0	100	1.500
0004	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 14	UND	400	800	100	1.400
0005	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 16	UND	0	800	100	1.400
0006	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 11.	UND	0	0	100	1.500
0007	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 14.	UND	0	0	100	1.500
0008	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 16	UND	0	0	100	1.500
0028	ELASTICO NA COR BRANCA, 20MM	PEÇA	0	1	5	300
0029	ELASTICO NA COR BRANCA, 30 MM	PEÇA	0	1	5	300
0053	OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA 1 LITRO	UND	10	4	10	100
0054	PINÇA PARA MAQUINA OVERLOCK	UND	10	16	10	20
0073	TECIDO LONA CRUA	M	3.000	0	0	130
0074	TECIDO OXFORD BRANCO	M	1.000	0	1.000	130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2020

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-054/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ	05.765.913/0001-12
END.	Av. Carneiro da Cunha, 692- Torre- João Pessoa/PB- CEP: 58040-240
TELEFONE	(83)3244-1007
E-MAIL	vendetudomagazine@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	UNIT.
0055	22432- TECIDO ALGODAO BRANCO TECIDO EM ALGODAO, MATERIAL:ALGODAO, LARGURA: 2,50 M, COR:BRANCA	SERGIPE INDUSTRIAL	1090620012	M	7799	R\$ 12,00
0056	22432- TECIDO ALGODAO BRANCO TECIDO EM ALGODAO, MATERIAL:ALGODAO, LARGURA: 2,50 M, COR:BRANCA	SERGIPE INDUSTRIAL	1090620012	M	411	R\$ 12,00

0076	22424- TESOURA DE ARREMATE TESOURA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, COMPRIMENTO:18 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CABO ANATOMICO PRETO,PONTA FINA	STAINLESS	1090620015	UND	109	R\$ 19,00
0081	21851- TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR AZUL ROYAL TINTA SERIGRAFICA, ASPECTO FISICO:PASTOSO, COMPONENTES:AGUA/RESINA ACRILICA/PIGMENTOS INORGANICOS/CARGAS, VISCOSIDADE:80.000 A 95.000 CP, TIPO SECAGEM:AR, TEMPO SECAGEM:5 MIN, INDICE ACIDEZ:8,50 A 9,50 TQ, PRAZO VALIDADE:6 MES, APLICACAO:TECIDO/VIDRO/PAPEL/PLASTICO E TELA DE METAL, COR:AZUL MEDIO TINTA PARA SERIGRAFIA COM 900 ML NA COR AZUL ROYAL	FABRICOLOR	1010700043	UND	144	R\$ 29,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.3	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-054/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Assinado de forma digital por
ODINALDO QUEIROGA DE
DE SOUSA:28171039472
Dados: 2020.12.02 15:02:57 -03'00'

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDES
0055	TECIDO ALGODAO BRANCO	M	7.178	0	30	180
0056	TECIDO ALGODAO BRANCO	M	411	0	0	0
0076	TESOURA DE ARREIMATE	UND	8	16	0	85
0081	TINTA PARA SERIGRAFIA NA COR AZUL ROYAL	UND	24	0	0	120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0237/2020

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ALCENIRA BORGES DA SILVA- ME		
CNPJ	22.638.615/0001-80		
END.	Rua Marechal Esperidião Rosas, 744- Expedicionários- João Pessoa/PB- CEP: 58041-070		
TELEFONE	(83) 98818-7715/ 99808-2056	E-MAIL	henriquefbelix@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
0001	23596 - Coffe break para 100 pessoas Coffe break para 100 pessoas - agua mineral, café, chocolate quente, sucos diversos, refrigerantes, quiches, mini sanduiches, sanduiche a metro, biscoito doces e salgados, salgados variados, pao de queijo, rocambole de goiaba, salada de frutas e bolos caseiros.	1040403019	UND	50	R\$ 900,00
0002	23594 - Coffe break para 20 pessoas Coffe break para 20 pessoas - agua mineral, café, chocolate quente, sucos diversos, refrigerantes, quiches, mini sanduiches, sanduiche a metro, biscoito doces e salgados, salgados variados, pao de queijo, rocambole de goiaba, salada de frutas e bolos caseiros.	1040403025	UND	10	R\$ 180,00
0003	23595 - Coffe break para 50 pessoas Coffe break para 50 pessoas - agua mineral, café, chocolate quente, sucos diversos, refrigerantes, quiches, mini sanduiches, sanduiche a metro, biscoito doces e salgados, salgados variados, pao de queijo, rocambole de goiaba, salada de frutas e bolos caseiros.	1040403026	UND	40	R\$ 450,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.5	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-036/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

ALCENIRA BORGES DA SILVA – ME
CNPJ: 22.638.615/0001-80

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CGM	GAPRE	SEAD	SEDES	SEPPM
1	COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS	UND	7	5	0	38	0
2	COFFE BREAK PARA 20 PESSOAS	UND	0	0	0	10	0
3	COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS	UND	0	5	5	20	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0238/2020

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-062/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GSB TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ	23.712.545/0001-26		
END.	Rua Abelardo, 45-Graças- Recife/PE - CEP: 52050-310		
TELEFONE	(81) 3314-1749	E-MAIL	renilso@macaubas.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
0010	23074- CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL, TIPO PLACA-PABX, QUANTIDADE TRONCOS:30, QUANTIDADE RAMAIS:70 ANALOGICOS E 8 DIGITAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TIPO ISDN	INTELBRÁS -IMPACTA 140	4110100041	UND	1	R\$ 15.500,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.3	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.4	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.5	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.7	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.9	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.10	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	EMLUR	Autorarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.17	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-062/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

RENILSON JEFONE
MACAUBAS:07472811491
Assinado de forma digital por
RENILSON JEFONE
MACAUBAS:07472811491
Dados: 2020.12.02 17:02:29 -03'00"

GSB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.712.545/0001-26

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	COM	COMPDE CUP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEREM	SETRAB	
0010	CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-896/2020

Dispensa de Licitação n.º 04-006/2020 - Processo n.º 2020/066222

Para fins de retificar a descrição do objeto na cláusula segunda do **CONTRATO Nº 04-896/2020 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O INSTITUTO AOC**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:


ONDE SE LÊ:

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a realização de concurso público voltado ao preenchimento de vagas para cargos de nível superior, ENGENHEIRO E ARQUITETO do Quadro de Pessoal da SEPLAN e de nível técnico, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da administração direta, conforme detalhado no **Termo de referência**, parte integrante e indissociável do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, assim como em consonância com os esclarecimentos exarados pela Comissão.

LEIA-SE:

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a realização de concurso público de provas e títulos para nomeação e provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, conforme detalhado no **Termo de referência**, parte integrante e indissociável do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, assim como em consonância com os esclarecimentos exarados pela Comissão.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/2020
Processo nº 1397/2020**

Contratação de SERGIO JOSÉ DE ANDRADE, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 04.302.591/0001-02, para compor a Comissão de Seleção da Análise de Mérito do Edital Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual – 2020, no Período de 02 de a 18 de Dezembro 2020, conforme memorando nº 063/2020-DAV de 23 de setembro de 2020 e memo datado de 30 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 224/2020 – Processo nº. 1397/2020, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SERGIO JOSÉ DE ANDRADE, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 04.302.591/0001-02, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 229/2020
Processo n° 1546/2020**

Contratação da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - N° 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 05 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n° 049/2020–DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 229/2020 – Processo n° 1546/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - N° 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 230/2020
Processo n° 1552/2020**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - N° 35.413.950/0001-22, que fará uma apresentação no dia 05 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n° 055/2020–DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 230/2020 – Processo n° 1552/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - N° 35.413.950/0001-22, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 231/2020
Processo n° 1549/2020**

Contratação da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - N° 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 12 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n° 052/2020–DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 231/2020 – Processo n° 1549/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - N° 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 232/2020
Processo n° 1590/2020**

Contratação da Cantora RENATA ARRUDA representada pela Empresa de Titularidade R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ - N° 02.481.663/0001-09, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2020, “19 Edição da Parada LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020, às 14h00, na plataforma digital w.w.youtube.com, conforme memorando n° 145/2020–DM de 20 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 232/2020 – Processo n° 1590/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora RENATA ARRUDA representada pela Empresa de Titularidade R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ - N° 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 233/2020
Processo n° 1592/2020**

Contratação do Grupo GATUNAS representada por RAYAN LINS CORDEIRO (TOROH MUSICAS & CULTURA) - CNPJ - N° 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2020, “19 Edição da Parada LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020, às 15h00, na plataforma digital w.w.youtube.com, conforme memorando n° 147/2020–DM de 20 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 233/2020 – Processo n° 1592/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo GATUNAS representada por RAYAN LINS CORDEIRO (TOROH MUSICAS & CULTURA) - CNPJ - N° 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo



**Prefeitura Municipal de
João Pessoa**

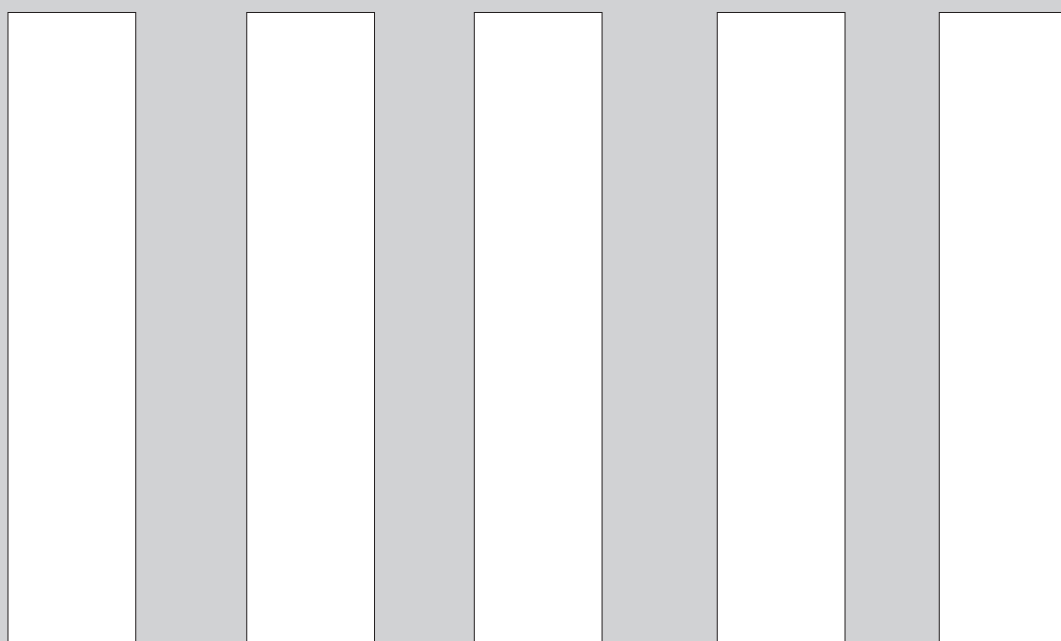
Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**